

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME



PALMEIRA DOS ÍNDIOS - AL, 2015-2025.



MENSAGEM DO PREFEITO

O Plano Municipal de Educação de Palmeira dos Índios irá contribuir efetivamente para concretizar as mudanças necessárias à oferta, acesso e permanência dos educandos nas unidades educativas e instituições de ensino do nosso município.

O desafio maior na elaboração deste Plano, todos sabem, foi articular os vários segmentos e instituições ligadas à Educação, visando à construção conjunta de um documento que contemplasse as reivindicações e expectativas da sociedade em relação à educação municipal, traduzidas em metas.

A elaboração participativa deste Plano significa que as diretrizes e metas definidas, de forma articulada, possibilitam efetivamente concretizar a educação de qualidade que as pessoas do nosso município tanto merecem. Parabéns a Palmeira dos Índios por mais esta conquista.

Quero expressar nossos profundos agradecimentos aos participantes, envolvidos e entrelaçados na construção deste plano. Temos certeza de que todos – responsáveis por pequenas ou múltiplas ações e que acreditaram neste processo – são cidadãos que constroem uma cidade com orgulho e singularidade do bem maior – o ser.

JAMES RIBEIRO SAMPAIO CALADO MONTEIRO

PREFEITO



MENSAGEM DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

A elaboração do Plano Municipal de Educação representa um marco na história da cidade de Palmeira dos Índios, faz parte das ações em prol da educação de qualidade social.

A partir deste documento referencial, que ora oferecemos, os cidadãos poderão apresentar e debater suas proposições políticas e pedagógicas, com vistas à consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela sociedade palmeirense.

Essa dinâmica político-pedagógica irá colaborar com as discussões dos programas, projetos e ações governamentais, tendo como objetivos reiterar o papel da educação como direito de todo cidadão, democratizar a gestão, garantir o acesso, permanência e conclusão com sucesso das crianças, jovens e adultos nas instituições de ensino da cidade de Palmeira dos Índios.

LUIZ AUGUSTO REYNALDO LOBO ALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE



Plano Municipal de Educação de Palmeira dos Índios

James Ribeiro Sampaio Calado Monteiro
Prefeito

Vicente Gomes Targino
Vice-prefeito

Luiz Reynaldo Augusto Lobo Alves
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Josefa Joelma Tenório Toledo
Secretária Adjunta de Educação e Esporte

Amélia Berto dos Santos
Coordenadoria Regional de Ensino

Ana Quitéria Menezes de Oliveira Silva
Edmara dos Santos Drigo
IF-AL

Antônio Fernandes da Silva Filho
Zaine Simeya Teixeira Novais Fernandes
Instituição de Ensino Superior – IES

Auta Tânia do Nascimento
Eunícia Gonçalves
Representante da Comunidade Quilombola

Helenice Lopes da Silva
Vânia Maria Calheiros de Oliveira
Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas

Ieda Sandes de Lima Barbosa
Izael Ribeiro Gomes
Conselho do FUNDEB

Luci Souza de Meneses
Yrakanã Santana de Lima
Comunidade Indígena

Zoé Duarte Feitosa
Secretaria Municipal de Saúde



Claudevânia Lima Mendonça
Fernanda Maria Rodrigues Passos
Josenilda Lima Barros
Luci Cleide da Silva
Lucinéia Vieira da Silva
Maria Aparecida Menezes de Albuquerque
Maria de Cássia da Silva Goes
Maria Zélia Ferreira Sabino
Vandelúcia Vieira dos Santos
Representantes de Escolas Públicas Municipais

Josefa Joelma Tenório Toledo
Denise Cavalcante Tenório
Ana Maria Alexandre de Holanda
Andréia de Melo Sá
Érika Cristiani Mota Brandão
Geane Cavalcante Machado
Jalon Nunes de Farias
Jeane Vieira da Silva
Kariny Gaia Bezerra
Luís Marcos de Queiroz
Luísa Júlia Duarte
Maria Cícera Nunes de Souza
Maria do Rosário Canuto Medeiros
Maria Vilma da Silva
Rosineide Bezerra da Silva
Salésia Maria Cavalcante Santos
Sônia Pereira Cardoso da Silva
Técnicos (as)/ Representantes da SEMEDE

INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº01/2015

LEI MUNICIPAL Nº 2.038-GP; de 23 de Junho de 2015.



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Museu Xucurus.	17
Figura 2: Cristo do Goiti.	17
Figura 3: Catedral Diocesana.	17
Figura 4: Casa-Museu Graciliano Ramos.	17
Figura 5: Mapa do Município.	18



LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: IDH de Palmeira dos Índios.....	20
Gráfico 2: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.	26
Gráfico 3: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola em Palmeira dos Índios.	27
Gráfico 4: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.	30
Gráfico 5: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.	31
Gráfico 6: População palmeirense de 6 a 14 anos.....	31
Gráfico 7: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.	33
Gráfico 8: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	38
Gráfico 9: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.	38
Gráfico 10: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.	41
Gráfico 11: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.	41
Gráfico 12: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.	45
Gráfico 13: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.	46
Gráfico 14: Matrícula em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.	48
Gráfico 15: Matrícula em educação profissional técnica de nível médio.	48
Gráfico 16: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.	51
Gráfico 17 - Escolarização média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.	53
Gráfico 18 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.	58
Gráfico 19 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.	58
Gráfico 20 – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.	71
Gráfico 21 – Taxa de escolaridade líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.	71
Gráfico - 23: Percentual de funções docentes superior com mestrado ou doutorado.	72
Gráfico 24 – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.	72



Gráfico 25: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.....	73
Gráfico 26: Número de títulos de mestrado concedidos por ano.....	74
Gráfico 27 – Número de títulos de doutorado concedido por ano.	74
Gráfico 28: Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.....	76



LISTA DE TABELAS

Tabela 01- Informações sobre o Município de P. dos Índios, segundo o IBGE.	19
Tabela 02 - População de 0 a 5 anos por localização em Palmeira dos Índios.	25
Tabela 03 – Matrícula em Palmeira dos Índios - Creche e Pré-escola.....	25
Tabela 04 – Agrupamento do ensino fundamental de 9 anos/ faixa etária.....	29
Tabela 05 – Matrícula do Ensino Fundamental em Palmeira dos Índios.....	32
Tabela 06 - Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-escolaridade em Palmeira dos Índios.....	34
Tabela 07 – IDEB observado e metas projetadas – 4ª série/ 5º ano do Ensino Fundamental.	36
Tabela 08 – IDEB observado e metas projetadas – 8ª série/ 9º ano do Ensino Fundamental.	36
Tabela 09 – População de Palmeira dos Índios de 15 a 17 anos.....	39
Tabela 10 - Número de alunos matriculados no Ensino Médio em P. dos Índios.	40
Tabela 11 – Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-escolaridade em Palmeira dos Índios.....	42
Tabela 12 – Ideb observado e metas projetadas – 3º ano do Ensino Médio no estado de Alagoas.....	43
Tabela 13 : Número de alunos matriculados na modalidade de Educação Jovens e Adultos – EJA, na rede de ensino de P. dos Índios.....	45
Tabela 14 – Número de matrícula na Educação profissional – Nível técnico em Palmeira dos Índios.	47
Tabela 15 - Número de alunos especiais matriculados por modalidade em Palmeira dos Índios.	49
Tabela 16 - População Total, Rural/Úrbana - Palmeira dos Índios – AL.	52
Tabela 17 - Número de matrículas da Zona Rural por modalidade em Palmeira dos Índios.	54
Tabela 18 - Escolas indígenas Estaduais.....	55
Tabela 19 - Perfil das crianças fora da escola (4 a 17 anos).	59
Tabela 20 - Cursos ofertados e professores capacitados no NTM/Palmeira dos Índios – AL.	63
Tabela 21 - Variação do Piso Salarial da rede Estadual para Nível Médio com jornada de 40h.....	76
Tabela 22- Aplicação do Piso e Planos de Carreira dos trabalhadores 87 municípios.....	77



Tabela 23 – Rendimentos mensais de professores da rede municipal de ensino de Palmeira dos Índios. INICIAL – MAGISTÉRIO.	77
Tabela 24 - Quadro Demonstrativo das Receitas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Palmeira dos Índios – AL.	80
Tabela 25 - Quadro Demonstrativo das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Palmeira dos Índios –AL.	80
Tabela 26 - Demonstrativo da Função Educação em Palmeira dos Índios.....	80



LISTA DE SIGLAS

AEE – Atendimento Educacional Especializado
CACCS – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
CAIC – Centro de Atenção Integral a Criança e ao Adolescente
CEE – Conselho Estadual de Educação
CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos
CESMAC – Centro de Estudos Superiores de Maceió
CF – Constituição Federal
CLT – Consolidação das Leis do Trabalho
CNE – Conselho Nacional de Educação
CONAE – Conferência Nacional da Educação
CRE – Coordenadoria Regional de Ensino
DOE – Diário Oficial do Estado
EAD – Educação a Distância
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA – Educação de Jovens e Adultos
ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio
FACEAR – Faculdade Educacional Araucária
FACESTA – Faculdade Católica São Tomás de Aquino
FEJAL – Fundação Educacional Jaime de Altavila
FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação
FUNESA – Fundação Universidade Estadual de Alagoas
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH – Índice de Desenvolvimento Humano
IDHM – Índice de Desenvolvimento Humano Médio
IES – Instituição de Ensino Superior
IET – Instituto de Ensino Teológico
IF-AL – Instituto Federal de Alagoas



INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LDNEN – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC – Ministério da Educação
NTE – Núcleo de Tecnologia Estadual
PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE – Programa de Desenvolvimento da Educação
PME – Plano Municipal de Educação
PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNE - Plano Nacional de Educação
PROEJA - Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos
PROINESP – Programa Nacional de Informática na Educação Especial
PROINFO – Programa Nacional de Tecnologia Educacional
PROMED – Programa de Melhorias do Ensino Médio
PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
PROUNI – Programa Universidade para Todos
RCN – Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil
SAEB – Sistema de Avaliação da Educação Básica
SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino
SEE – Secretaria de Estado da Educação
SEMEDE – Secretaria Municipal de Educação e Esporte
SINTEAL – Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Alagoas
SISU – Sistema de Seleção Unificada
TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação
UFAL – Universidade Federal de Alagoas
UNDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação
UNEAL – Universidade Estadual de Alagoas
UNOPAR – Universidade Norte do Paraná



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
1. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO	15
1.1. EDUCAÇÃO EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS	21
1.1.1.1. Educação Infantil	22
1.1.1.2. Ensino Fundamental	29
1.1.1.3. Ensino Médio.....	39
1.1.1.4. Modalidades e diversidades educacionais.....	43
1.1.1.4.1. Educação de Jovens e Adultos	43
1.1.1.4.2. Educação Profissional e Tecnológica	46
1.1.1.4.3. Educação Especial	48
1.1.1.4.4. Educação do Campo	51
1.1.1.4.5. Educação Escolar Indígena.....	54
1.1.1.4.6. Educação Escolar Quilombola	55
1.1.1.4.7. Educação para as Relações Étnico-Raciais	56
1.1.1.4.8. Educação para a igualdade das relações de gênero e diversidade sexual	59
1.1.1.4.9. Educação à Distância	61
1.1.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR	65
1.2. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	74
1.3. GESTÃO	78
1.4. FINANCIAMENTO	78
2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.....	82
3. ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME	111
REFERÊNCIAS	112



INTRODUÇÃO

O Município de Palmeira dos Índios possui 126 anos de Emancipação Política, consolidando com o passar das décadas a cultura, a literatura e as manifestações populares de seu povo, tendo uma vasta formação de intelectuais formados em nossas instituições. Berço de vários escritores, nos diversos gêneros literários, destacam-se, figuras ilustres como o escritor internacional Graciliano Ramos (que foi Prefeito do Município) e Luiz B.Torres (cidadão palmeirense) que criou a Lenda, a Bandeira e o Escudo do Município.

No que se refere à oferta de educação básica e superior, Palmeira dos Índios possui escolas públicas municipais, estaduais e federais, particulares e de ensino técnico profissional.

O Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, foi a primeira lei nacional que determinava a elaboração de Plano Nacional e dos planos estaduais e municipais, a mesma é uma prerrogativa da Constituição Federal (CF) de 1988 e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 9394/96. A partir de 2009 a Emenda Constitucional (EC) nº 59/2009, alterou o *caput* do artigo 214 e incluiu o Inciso VI da CF:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 2009, p. 1).

O referido Plano vigorou de 2001 a 2010; neste mesmo ano, o Governo enviou ao Congresso Nacional um projeto de lei, com o intuito de aprovar um novo Plano Nacional, para os próximos 10 anos, porém, sua aprovação ocorreu apenas em 25 de junho de 2014, com a Lei nº 13.005. O referido Plano estabelece em seu artigo 8º que Estados, Distrito Federal e Municípios teriam1 (um) ano para a aprovação de seus respectivos planos, em conformidade com as diretrizes, metas e estratégias previstas no PNE. O Ministério da Educação (MEC) disponibiliza através



da Secretaria de Articulação dos Sistemas de Ensino (SASE) uma rede de assistência técnica para auxiliar na adequação e elaboração de Planos de Educação.

O processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) de Palmeira dos Índios se iniciou no primeiro semestre de 2012, com a realização de capacitações, seminários e a elaboração dos primeiros esboços do diagnóstico da política de educação no Município. Após um período sem a realização de atividades para o desenvolvimento do PME, o Município voltou a discutir o tema a partir do início de 2014, sendo assessorado pelas avaliadoras educacionais da SASE/UNDIME/AL, cujas atividades tornaram-se constantes e culminaram na finalização deste PME.

A metodologia de trabalho da equipe de elaboração do PME seguiu as etapas da seguinte maneira: participação em capacitações e seminários; elaboração do diagnóstico; definição das metas e das estratégias e sistematização do texto-base.

Este PME está estruturado em 3 (três) tópicos principais: **1** - Diagnóstico e sub-itens, nos quais aborda sobre a caracterização do Município; Educação Básica em Palmeira dos Índios e etapas de ensino (Ed. Infantil, Ens. Fundamental, Ens. Médio); Modalidades e diversidades educacionais (Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Tecnológica, Educação Especial, Educação do Campo, Educação Escolar Indígena e Quilombola, Educação para as Relações Étnico-raciais, Educação para a igualdade da Relação de Gêneros e Diversidade Sexual e Educação Ambiental); Educação Superior; Valorização dos Profissionais da Educação; Gestão; Financiamento. **2** – Metas e Estratégias e **3** – Acompanhamento/Monitoramento e avaliação do Plano.

Vale salientar o PME do Município de Palmeira dos Índios entrará em vigor em 2015, devendo ser considerado durante um decênio, isto é, até 2025.

1. DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO

As terras ocupadas pelo município de Palmeira dos Índios constituíam primitivamente um aldeamento dos índios *Xucurus*, que aí se estabeleceram no meado do século XVII. O *habitat* desses indígenas era cercado de esbeltas



palmeiras, bem próximo ao pé da serra onde hoje se ergue a cidade de Palmeira dos Índios. O nome do município veio, pois, em consequência dos seus primeiros habitantes e do fato da abundância de palmeiras que então havia em seus campos. Os gentios formaram seu aldeamento entre um brejo chamado de Cafurna e a Serra da Boa Vista. Diz à tradição que mais ou menos em 1770 chegou à região *Frei Domingos de São José*, conseguindo converter os gentios ao Cristianismo. Posteriormente, o referido Franciscano obteve de D. Maria Pereira Gonçalves e dos seus herdeiros a doação de meia légua de terra para o patrimônio da Capela que ali foi construída, sendo consagrada ao Senhor Bom Jesus da Morte.

Palmeira dos Índios tem como padroeira Nossa Senhora do Amparo e é conhecida como a "Princesa do Sertão"; tem também sua origem ligada à lenda do casal de índios *Tilixi* e *Tixiliá*. Conta-se que há 200 anos, Tixiliá estava prometida ao cacique Etafé, mas era apaixonada pelo primo Tilixi. Um beijo proibido condenou Tilixi à morte por inanição. Ao visitar o amado, Tixiliá foi atingida por uma flecha mortal de Etafé, morrendo ao lado de Tilixi. No local, nasceu a palmeira, que simbolizava o amor intenso do casal. Esta lenda foi criada pelo ilustre historiador de Palmeira dos Índios. Luiz B.Torres.

A cidade tem como atrações turísticas o Museu Xucurus (Figura 1) que fica na antiga igreja do Rosário, construída pelos escravos do século XVIII, Casa-Museu Graciliano Ramos (Figura 4) com pertences legítimos do escritor, o qual foi Prefeito neste Município, a Catedral Diocesana (Figura 3), Aldeia da Cafurna, aldeia com remanescentes dos Xucurus e Cariris, além do Cristo do Goiti (Figura 2).



Figuras de 1- 4: Alguns pontos turísticos da cidade.



Figura 1: **Museu Xucurus.**
Foto: Jalon Nunes.



Figura 2: **Cristo do Goiti.**
Foto: Jalon Nunes.



Figura 3: **Catedral Diocesana.**
Foto: Jalon Nunes.



Figura 4: **Casa-Museu Graciliano Ramos.**
Fonte: Jalon Nunes.



Palmeira dos Índios é um município do Estado de Alagoas e conforme Figura 5 (abaixo), está localizada na mesorregião do agreste alagoano, fazendo parte da Microrregião 115, tendo como limites Estrela de Alagoas (12 km); Igaci (15 km); Belém (22 km); Mar Vermelho (64 km); Paulo Jacinto (40 km); Quebrangulo (23 km); Bom Conselho - PE (42 km) e está situada (a cerca de 140 km) da capital, Maceió.

Figura 5: Mapa do Município



Fonte: www.palmeiraespirita.com.br

O município de Palmeira dos Índios é formado por uma área de 460,61 Km², a sede do município está localizada no sopé de algumas serras, contudo nesta parte, o terreno apresenta relevo mais acidentado, o clima é quente e úmido, com máxima de 38° e mínimas de 12°. As terras palmeirenses apresentam na sua hidrografia os rios Coruripe, que nasce na serra do Bonifácio e Panelas, geograficamente diversas serras formam este território, como: Serra do Candará (622 m); Serra das Espias (620m); serra do Muro (460 m); Serra da Boa Vista, Amaro e Macacos. A sua vegetação, devido à área municipal estar situada em pleno agreste, predomina as espécies arbóreas e arbustivas da caatinga, árvores como ipê, jurema, aroeira, angico, mulungu, juazeiro, entre outras e árvores frutíferas como mangueira, cajueiro, umbuzeiro, pinheira, etc. Na agricultura, o município realiza grandes plantações, destacando-se a bananeira, que há muitos anos contribui para o sustento de várias famílias através da sua comercialização na própria região ou em municípios circunvizinhos.



Palmeira dos Índios é muito conhecida culturalmente por ser rica em escritores, alguns filhos naturais da terra e outros que a adotaram como terra natal. Dentre vários escritores, destacamos: Graciliano Ramos de Oliveira, Isvânia Marques da Silva, Luiz B. Torres e Ivan Bezerra Barros.

A população palmeirense participa de diversas manifestações religiosas católicas, merecendo destaque a apresentação da peça teatral da morte e ressurreição de Jesus Cristo, que acontece toda semana santa ao redor do Cristo do Goiti.

A população de Palmeira dos Índios, conforme censo feito em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) é de 70.335 habitantes. A população urbana corresponde a 51.577 e a população rural a 18.758. A estimativa para 2014 é de 73.725 habitantes, tornando-se a quarta maior cidade do Estado, perdendo a posição de terceira maior cidade para o município de Rio Largo.

Tabela 1- Informações sobre o Município de P. dos Índios, segundo o IBGE.

População (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	3.792	1.974	9.140	3.628	6.677	7.239	16.508	48.958
	2007	3.316	1.869	8.503	2.773	6.861	8.023	18.689	50.034
	2010	3.314	1.670	8.357	2.934	6.408	8.576	20.318	51.577
Rural	2000	1.594	996	4.058	1.371	2.772	2.381	5.929	19.101
	2007	1.365	758	3.905	1.316	2.728	2.938	7.014	20.024
	2010	1.230	670	3.445	1.204	2.233	2.820	7.156	18.758
Total	2000	5.386	2.970	13.198	4.999	9.449	9.620	22.437	68.059
	2007	4.681	2.627	12.408	4.089	9.589	10.961	25.703	70.058
	2010	4.544	2.340	11.802	4.138	8.641	11.396	27.474	70.335

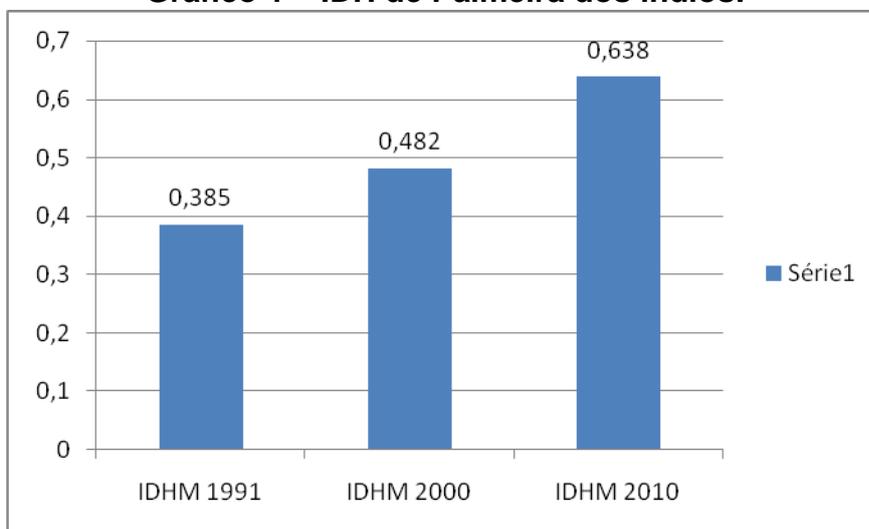
Fonte: <http://ide.mec.gov.br/2011/municipios/relatorio/coibge/2706307>

Conforme a tabela 1, a população palmeirense caracteriza-se como uma população urbana, pois entre 2007 e 2010 houve um aumento na população urbana e diminuição na população rural. Entre 2000 e 2010, a população de Palmeira dos Índios cresceu a uma taxa média anual de 0,39%. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 72,36% para 73,34%. De acordo com dados do site www.atlasbrasil.gov.br/, a população feminina do município de Palmeira dos Índios é ligeiramente maior do que a masculina.



Entre 2000 e 2010 o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de Palmeira dos Índios passou de 0,482 para 0,638, uma taxa de crescimento de 32,37%, situando esse município na faixa de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM entre 0,600 e 0,699).

Gráfico 1 – IDH de Palmeira dos Índios.



Fonte: <http://www.cidades.ibge.gov.br>

Segundo dados do site <www.atlasbrasil.gov.br/>, a dimensão que mais contribuiu para o IDHM do município foi a Longevidade, com índice de 0,794, seguida de Renda, com índice de 0,625, e de Educação, com índice de 0,523. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,236), seguida por Renda e por Longevidade. No município, a esperança de vida ao nascer em 1991, era de 60,1 anos, na última década cresceu 4,6 anos, passando de 68,0 anos, em 2000, para 72,6 anos em 2010. Palmeira dos Índios também apresenta uma superação na mortalidade infantil (mortalidade de crianças com menos de 1 (um) ano de idade), pois passou de 63,4 por mil nascidos vivos, em 1991 para 33,4 por mil nascidos vivos, em 2000 e para 21,8 por mil nascidos vivos, em 2010 e na renda per capita média que cresceu 113,92% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 182,95, em 1991, para R\$ 234,81, em 2000, e para R\$ 391,37, em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 4,08%. A taxa média anual de crescimento foi de 2,81%, entre 1991 e 2000, e 5,24%, entre 2000 e 2010.



1.1. EDUCAÇÃO EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS

A Educação de Palmeira dos Índios apresenta-se em seus níveis: Educação Básica e Educação Superior. A educação básica é organizada em etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e nas modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo, Educação Especial, Educação Quilombola e Educação Indígena.

A rede de atendimento educacional é composta por 4 (quatro) dependências administrativas: municipal, estadual, particular e federal. A rede estadual atende do fundamental ao ensino médio e nas áreas indígenas com a educação infantil (pré-escola); a rede municipal atende a Educação Infantil (creche e pré-escola); o Ensino Fundamental e sua modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a rede particular atende a educação infantil, ensino fundamental e médio e na rede federal tem o IF-AL (Instituto Federal de Alagoas) Campus Palmeira dos Índios, atendendo ao Ensino Médio Profissionalizante e Ensino Tecnológico Superior.

1.1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA EM PALMEIRA DOS ÍNDIOS

De acordo com a LDBEN, em seu Art. 22 “a Educação Básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (FRAUCHES, 2007, p. 64). Enquanto direito universal, inclusive aos que não tiveram acesso em idade própria, é dever do Estado e do Município ofertar a Educação Básica, que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, da compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores fundamentais da sociedade (BRASIL, 2006, p. 139).

Para que a universalização do acesso e permanência da Educação Básica seja garantida, a Secretaria Municipal de Educação de Palmeira dos Índios atua em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 9.394/96, pelas Resoluções e Pareceres dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação (Portaria nº 510/2004 de 06/02/2004 publicada no D. O. E.



em 09/02/2004 CEE/AL. Resolução nº 042/2005 CEE/AL). O município também busca convênios com o Estado e a União para financiar as políticas educacionais e organiza os seus sistemas de ensino em regime de colaboração.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu Artigo 10, incisos II e III, explicita as formas de colaboração:

Os Estados incumbir-se-ão de: [...] definir com os Municípios formas de colaboração na oferta do ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público; elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios (BRASIL, 2007, p. 3).

O regime de colaboração entre município e estado já acontece em Palmeira dos Índios, visando racionalizar os investimentos em educação, planejar a expansão do sistema e melhorar as estruturas básicas educacionais, superando assim, a competitividade do sistema público educacional.

1.1.1.1. Educação Infantil

A Educação Infantil na rede municipal de Palmeira dos Índios surgiu nos anos 80 com a Creche Casulo atendendo a crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, na qual era mantida pela Secretaria de Assistência Social. Os funcionários eram oriundos da mesma e não possuíam formação específica na área educacional, retratando a mesma trajetória do país, um modelo pautado na separação das creches como espaços de atendimento as crianças com caráter assistencialista e filantrópico e das pré-escolas como iniciadoras do processo educativo onde as crianças eram vistas em partes. Com o passar dos anos recebeu o nome Creche Menino Jesus, neste período aconteceu a primeira parceria entre secretarias de ação social e secretaria de Educação, ao disponibilizar funcionários que iniciaram um trabalho com características do ensino fundamental. Hoje com 32 anos de existência a primeira



creche no nosso município é denominada Centro de Educação Infantil Profº. Dr. José Delfim da Mota Branco, funcionando atualmente no prédio do antigo CAIC.

Com a Constituição Federal de 1988, que trouxe a Educação Infantil como um direito das crianças e de suas famílias, que a preocupação educacional com as crianças de 0 a 6 anos vem se dá em seu Art. 208, inciso IV, que determina o dever do Estado para com a Educação Infantil será efetivado, mediante a garantia de “atendimento em creches e pré-escolas para as crianças de 0 a 6 anos de idade”. Outra lei que veio a garantir “a preferência da criança e do adolescente na formulação e na execução das políticas sociais públicas”, assegurando, assim, o direito à educação de qualidade, que deve ser parte primordial do plano de governo dos municípios aos seus habitantes desde o nascimento foi o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), definido pela Lei Federal nº 8.069/1990, no Art. 4º, que, em relação às crianças e aos adolescentes brasileiros, “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Com a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN/96 - Lei nº 9394/96), que estabelece pela primeira vez na história que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade em seus aspectos físicos, psicológico intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Outra contribuição foi dada pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009) quando reforça o entendimento do conceito de Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.



Diante deste contexto a rede municipal de Palmeira dos Índios, vem tentando acompanhar as mudanças no cenário da Educação Infantil neste período apresentou um grande passo precisamente no ano de 2004 ao elaborar pela primeira vez sua Proposta Curricular para a Educação Infantil, a fim de assegurar o que determinava as políticas nacionais para Educação Infantil. Outro grande passo foi dado em 2007 com a realização da transição da Secretaria de Assistência Social, repassando legalmente a autonomia total da Educação Infantil Municipal para a Secretaria de Educação e o aumento de matrícula neste período.

Mesmo com os avanços alcançados, os desafios do Município de Palmeira dos Índios no que diz respeito à garantia da qualidade na Educação Infantil estabelecidas na legislação vigente de acordo com as especificidades e necessidades da criança de 0 a 5 anos são grandes a serem vencidos.

O Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014, estabelece metas de Política Nacional da Educação Infantil, visando à melhoria da qualidade do seu atendimento.

Nesse contexto, o Governo Federal implantou e/ou implementou em 2007 o programa Proinfância com a disponibilização de financiamentos para a execução de ações nos municípios através deste programa que tende a contribuir para que seja efetivada as metas propostas pelo PNE:

- A universalização da Pré-escola – 4 e 5 anos de idade;
- A ampliação da cobertura de Creche – 0 a 3 anos de idade;
- O atendimento às crianças de 0 a 5 anos em tempo integral;
- As instituições de Educação Infantil com infraestrutura adequada e recursos materiais de forma a atender a demanda;
- A qualificação e profissionalização dos docentes, coordenadores, gestores e funcionários que atuam com essas crianças.

**Tabela 02 - População de 0 a 5 anos por localização em Palmeira dos Índios.**

População (Localização/ Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos
Urbana	2000	3.792	1.974
	2007	3.316	1.869
	2010	3.314	1.670
Rural	2000	1.594	996
	2007	1.365	758
	2010	1.230	670
Total	2000	5.386	2.970
	2007	4.681	2.627
	2010	4.544	2.340

Fonte: <http://ide.mec.gov.br>

Ao analisarmos os dados da população de Palmeira dos Índios na faixa etária para a educação infantil, tabela 02, observa-se que está havendo um decréscimo populacional dessa faixa etária, conforme os dados do IBGE. Vale salientar que nos dias de hoje há uma melhor conscientização em relação ao planejamento familiar, um dos motivos que contribui para este fato é o ingresso da mulher no mercado de trabalho.

Comparando a tabela 02 e a tabela 03 (abaixo), observamos que o número de matrícula ofertado as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos necessita ser ampliado, principalmente na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos, pois no ano de 2010 a população de 0 (zero) a 3 (três) anos era 4.544, enquanto a matrícula correspondeu a 1263 e neste mesmo ano citado a população de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos correspondia a 2.340 e o número de matrículas foi 1938 crianças.

Tabela 03 – Matrícula em Palmeira dos Índios - Creche e Pré-escola.

Ano	EDUCAÇÃO INFANTIL							
	CRECHE				PRÉ-ESCOLA			
	Estadual	Municipal	Privada	Total	Estadual	Municipal	Privada	Total
2007	0	138	82	220	206	1751	386	2343
2008	0	179	85	264	212	1485	436	2133
2009	0	771	133	904	161	1367	410	1938
2010	0	992	271	1263	83	1447	564	2094
2011	0	1116	297	1413	82	1482	643	2207
2012	0	1141	394	1535	70	1543	588	2201
2013	0	1329	328	1657	49	1634	623	2306
2014	0	1362	383	1745	89	1512	660	2261

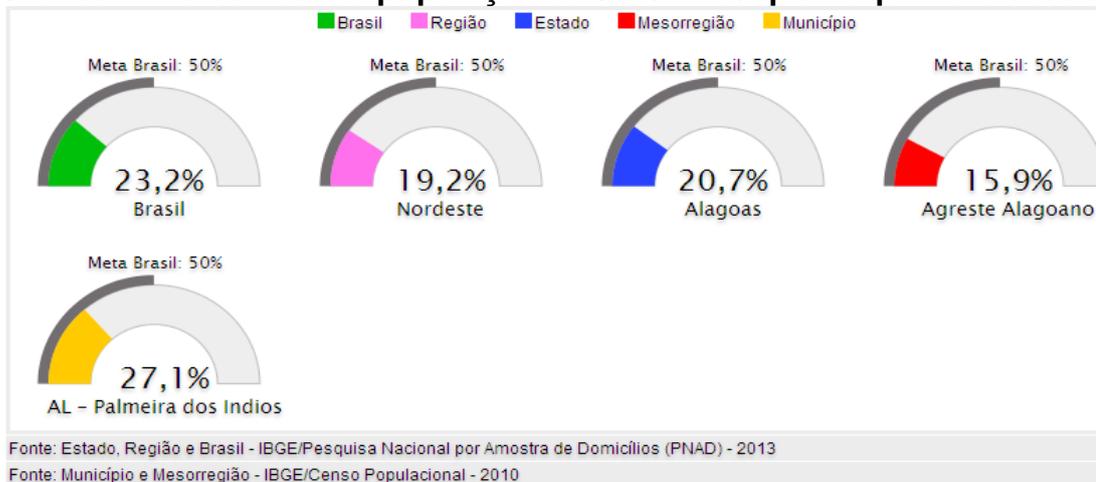
Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>



Os dados absolutos de matrícula na educação infantil, descritos na tabela 03, apontam que entre os anos de 2007 e 2014, houve um crescimento significativo na oferta em Creche, contudo o quantitativo de crianças fora da escola continua muito elevado. A oferta em pré-escola também apresentou um crescimento, porém de 2008 a 2009 houve uma redução. Vale ressaltar que este fato justifica-se com a implantação do 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 anos.

Para o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, de universalizar a educação infantil na pré-escola e ampliar a educação infantil em creches, faz-se necessário criar estratégias de execução e acompanhamento dessas ações com a finalidade de cumprir o que determina a lei.

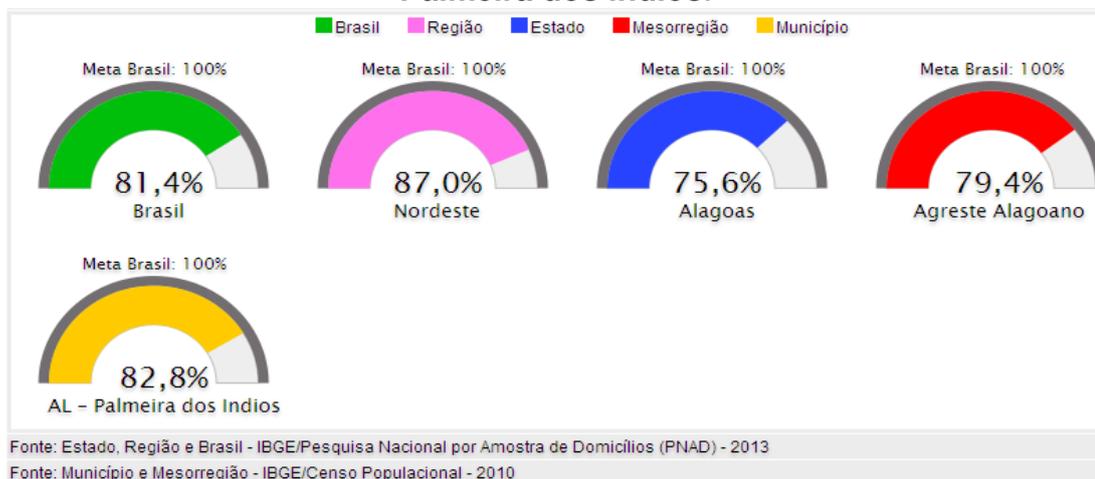
Gráfico 2: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola.



Como se pode observar no gráfico 2, em Palmeira dos Índios, a cobertura da matrícula em creche é de 27,1% na faixa etária de 0 a 3 anos, mesmo ultrapassando a taxa de todas as outras instâncias ainda é uma porcentagem baixa, comparando com o número de população, necessitando assim, maior investimento para ampliar o atendimento nesta faixa etária. Já na pré-escola, gráfico 3, a cobertura corresponde a 82,8% na faixa etária de 4 e 5 anos de idade, ultrapassando as taxas do Agreste Alagoano, de Alagoas e até do Brasil, consideramos um número bom, porém também é necessário a ampliação do atendimento desta faixa etária.



Gráfico 3: Percentual da população de 4 e 5 anos que frequenta a escola em Palmeira dos Índios.



O aumento significativo na cobertura da Pré-escola em relação à Creche, provavelmente deve-se ao fato da aprovação da emenda constitucional nº 59/2009, que estendeu a educação obrigatória para a faixa de 4 a 17 anos, possibilitando a inserção da faixa etária de 4 e 5 anos no financiamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB/2007).

Portanto, torna-se evidente a necessidade de criar estratégias para a efetivação de programas governamentais, principalmente na cobertura de Educação Infantil em creches, pois os dados apontam uma discrepância entre Creche e Pré-escola.

O município de Palmeira dos Índios oferta a modalidade de Educação Infantil no perímetro urbano em 4 (quatro) Centros de Educação Infantil; 17 escolas (9 municipais e 8 particulares) que realizam essa oferta juntamente com o ensino fundamental e em 2 (dois) anexos da rede municipal. Já no perímetro rural este atendimento é ofertado pela rede municipal em 01(um) Centro de Educação Infantil, 11(onze) escolas que atendem desde a Educação Infantil até Ensino Fundamental, como também em 25 anexos. Dentre os estabelecimentos citados na rede municipal, existem 12 que são alugados devido às escolas não comportarem toda a demanda. As instituições de ensino do município, tanto na zona urbana quanto rural ofertam esta modalidade de ensino em regime parcial e integral.



A educação infantil em Palmeira dos Índios foi beneficiada pelo governo federal através do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância (2007) com assistência financeira para a construção de creches e aquisição de equipamentos. Portanto, o município atualmente possui 02 (dois) Centros de Educação Infantil totalmente dentro dos padrões de infraestrutura, adequados para ofertar uma assistência educacional à criança de acordo com as exigências legais e posteriormente receberá outro que já está em processo licitatório. No entanto, a maioria dos estabelecimentos escolares não possui estrutura adequada para atender essa demanda, necessitando de decisões políticas para a efetivação das metas estabelecidas para a expansão da matrícula em creche. Tanto na rede pública quanto na particular existem escolas no município que necessitam ser adequadas aos padrões de infraestrutura nacional para a educação infantil.

Outro desafio é garantir para todas as creches, mobiliários, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis em todas as escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.

A maioria dos profissionais que atua em classes da educação infantil do município possui formação superior e aqueles que não possuem qualificação estão em processo de aquisição da habilitação necessária para atuação nessa área. Todos são orientados por coordenadores pedagógicos da escola e a técnica da SEMEDE, que segue uma matriz curricular construída a partir das necessidades específicas dos/as estudantes, com base nos Referenciais Curriculares Nacionais da Educação Infantil (RCNs), as Diretrizes Nacionais da Educação Infantil e a proposta pedagógica municipal, que junto aos professores buscam ofertar uma educação que corresponda aos anseios da sociedade atual.

Todas as escolas da educação infantil possuem programa de incentivo à leitura, incluso na rotina semanal e/ou em projetos, com momentos de rodas de conversas, leitura e novidades. No entanto, os professores e auxiliares em sua maioria da rede municipal são contratados através de processo seletivo e uma



pequena quantidade é que são concursados. Esta situação vem resultando em uma rotatividade de professores anualmente, dificultando todo o processo de formação continuada e interferindo de forma direta e indireta no desenvolvimento da criança, tendo em vista que a formação é essencial para a prática pedagógica.

Diante do diagnóstico apresentado da Educação Infantil em Palmeira dos Índios, percebe-se que se faz necessário a implantação/implementação de políticas públicas para melhorar a qualidade do atendimento a criança, reconhecendo assim, a importância do desenvolvimento da mesma e, conseqüentemente a qualidade do processo de ensino-aprendizagem para as etapas seguintes.

1.1.1.2. Ensino Fundamental

A LDBEN foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 (nove) anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010. A rede municipal de Palmeira dos Índios implantou o ensino fundamental de 9 (nove) anos em 2007 e foi ampliando gradativamente.

O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, que regulamenta o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos nos sistemas de ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe, da seguinte forma:

Tabela 04 – Agrupamento do ensino fundamental de 9 anos/ faixa etária.

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos

Fonte: Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007.

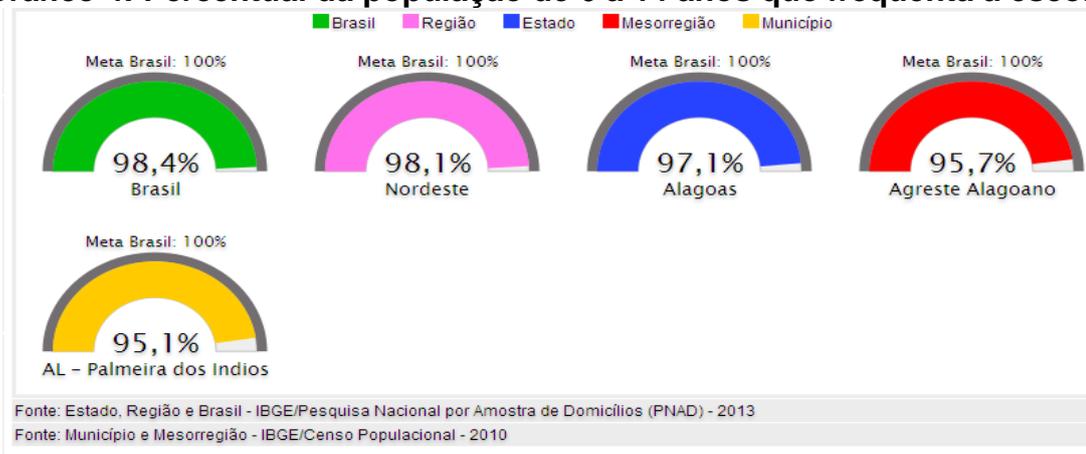
A matrícula no Ensino Fundamental é obrigatória. Este ensino está dividido em duas etapas com características próprias: anos iniciais com 5 (cinco) anos de duração, para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os/as estudantes de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos de idade.



Em relação à matrícula inicial nessa importante etapa da Educação Básica, as Diretrizes Curriculares Nacionais determinam que ela deverá ser efetivada apenas para crianças que completarem seus 6 (seis) anos de idade até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula no Ensino Fundamental de 9 anos. Aquelas que completarem 6 (seis) anos após essa data, serão matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola, tal como já foi orientado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

A Meta 2 do PNE prevê a universalização do Ensino Fundamental para a população de 6 a 14 anos. Ao visualizar essa universalização em Palmeira dos Índios no gráfico 4, observa-se que o percentual de cobertura de 95,1% dessa meta se aproxima, proporcionalmente, da cobertura da região do Agreste Alagoano e do estado de Alagoas.

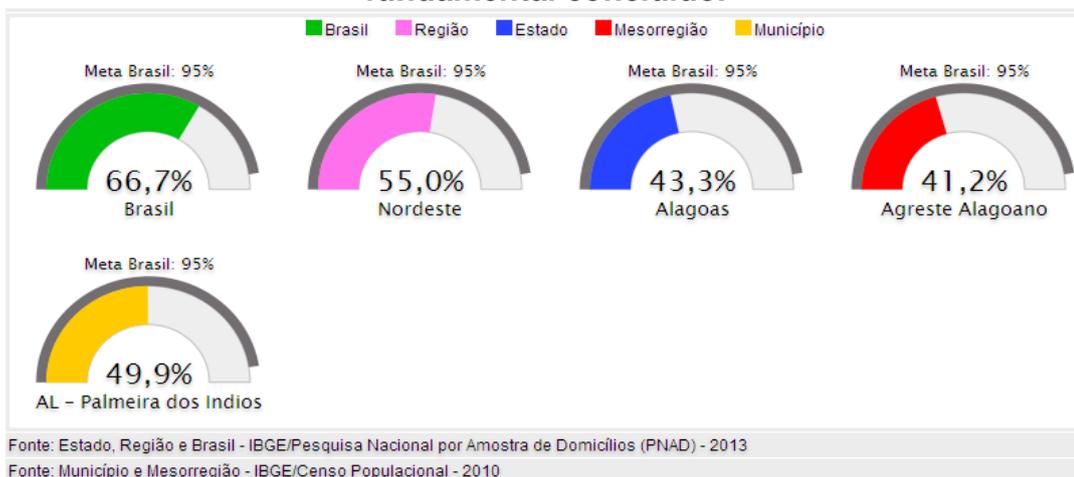
Gráfico 4: Percentual da população de 6 a 14 anos que frequenta a escola.



A mesma Meta 2 estabelece que até o último ano de vigência do PNE pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa de ensino na idade recomendada. O gráfico 5 (abaixo) registra que Palmeira dos Índios está com um percentual de 49,9%, superando o índice do agreste alagoano e do estado de Alagoas, porém sabemos que a distorção idade-escolaridade ainda é elevada, visto que um grande número de pessoas não conclui essa etapa de ensino na idade adequada.

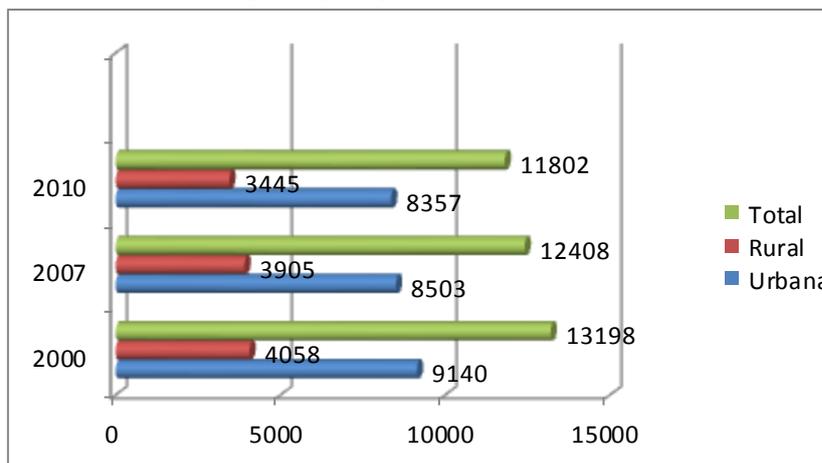


Gráfico 5: Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.



O gráfico 6 na sequência, aponta que a população palmeirense na faixa de 6 a 14 anos, no período de 2000 a 2010, apresenta um decréscimo tanto na população urbana quanto na rural.

Gráfico 6: População palmeirense de 6 a 14 anos



Fonte: IBGE - CENSO 2000 e 2010 e PNAD 2009

Comparando o gráfico 5 com o gráfico 6, pode-se observar que em 2010 a população da faixa etária de 6 a 14 anos foi de 11.802 e a matrícula dos anos iniciais e finais totalizou 13.766, apresentando uma matrícula superior à população daquele ano. Essa diferença se deve às altas taxas de distorção idade-escolaridade, ou seja, existem estudantes no Ensino Fundamental com idade para cursar o Ensino Médio e/ou cursos superior.

**Tabela 05 – Matrícula do Ensino Fundamental em Palmeira dos Índios.**

ANO	ENSINO FUNDAMENTAL										
	ANOS INICIAIS					ANOS FINAIS					
	Federal	Estadual	Municipal	Particular	TOTAL	Federal	Estadual	Municipal	Particular	TOTAL	TOTAL GERAL
2009	0	1537	4724	1192	7453	0	3595	2438	910	6943	14.396
2010	0	1074	4580	1376	7030	0	3317	2418	1001	6736	13.766
2011	0	1007	4628	1411	7046	0	3112	2219	1044	6375	13.421
2012	0	604	4823	1442	6869	0	2739	2241	1087	6067	12.936
2013	0	435	4864	1476	6775	0	2391	2254	1137	5782	12.557
2014	0	355	4651	1569	6575	0	2437	2267	1132	5836	12.411

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Segundo dados do INEP, tabela 05, a matrícula total no Ensino Fundamental, no intervalo entre 2009 e 2014, tem apresentado um decréscimo que se mantém ano a ano, tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais, a rede particular apresenta um acréscimo no número de matrícula, porém analisando dados de 2013 a 2014, nos anos iniciais a rede pública perdeu 293 estudantes enquanto a rede particular ganhou 93 estudantes, nos anos finais ambas reduziu a matrícula numa quantidade pequena. Isso aponta para uma busca ativa constante da população que está ficando fora da escola.

Portanto, além da política de universalização do acesso ao Ensino Fundamental por meio da matrícula estabelecida na Meta 2 do PNE, é preciso garantir políticas para a permanência e o sucesso escolar dos estudantes. A Meta 4 direcionada a Educação Especial, a Meta 5 para Alfabetização na Idade Certa, a Meta 6 para a expansão da Educação em Tempo Integral e a Meta 7 para a melhoria do fluxo escolar e da qualidade são metas que buscam essa garantia da permanência com qualidade na educação.

O município atualmente oferta o ensino fundamental – anos iniciais em 24(vinte e quatro) escolas da rede municipal, sendo 12 (doze) na zona urbana e 12 (doze) na zona rural e 15 (quinze) escolas da rede particular. Já o ensino fundamental anos finais é ofertado em 13 (treze) escolas municipais, sendo 10 (dez) na zona rural e 3 (três) na zona urbana; 09 (nove) escolas estaduais : 03 (três)



rurais e 06 (seis) urbanas e em 13 (treze) escolas da rede particular, localizadas na zona urbana.

Gráfico 7: Taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental.



Como se pode observar no gráfico 7 a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental em Palmeira dos Índios ficou abaixo da taxa do estado de Alagoas, Nordeste e do Brasil, sendo um pouco maior da taxa do Agreste Alagoano. Contudo, a alfabetização em Palmeira dos Índios não está apresentando o resultado esperado, necessitando de um melhor acompanhamento no processo de implantação/implementação de políticas para a melhoria do trabalho de alfabetização, pelas instituições de ensino no sentido de reduzir o fracasso escolar que é gerado como consequência da falta de domínio da leitura e da escrita, aspectos considerados essenciais para o bom desempenho em todas as áreas de conhecimento e em todos os anos do Ensino Fundamental.

O Plano Nacional de Educação na Meta 5 estabelece a alfabetização para todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. O Conselho Estadual de Educação ao regulamentar o Ensino Fundamental de 9 anos, por meio da Resolução CEB/AL nº 08/2007, estabeleceu a progressão continuada na Primeira Fase de Alfabetização e Letramento, tratando os primeiros três anos, para as crianças com faixa etária entre 06 a 08 anos, como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os/as estudante as oportunidades de sistematização e



aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Para atender a essa necessidade, as redes públicas de ensino fizeram adesão ao Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) que é um compromisso formal assumido pela União, Distrito Federal, estados e municípios em assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. Em Palmeira dos Índios, a adesão ao PNAIC foi de 100% na rede pública de ensino.

Tabela 06 - Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-escolaridade em Palmeira dos Índios.

		ENSINO FUNDAMENTAL							
		ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
ANO	DEPENDÊNCIA	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	DISTORÇÃO	APROVAÇÃO	REPROVAÇÃO	ABANDONO	DISTORÇÃO
2009	ESTADUAL	74,8	17,7	7,5	26,6	59,1	28,4	12,5	45,9
	MUNICIPAL	87,5	10,4	2,1	15,8	64,2	27,4	8,4	34
	PARTICULAR	98,4	1	0,6	3,5	92,3	6,8	0,9	7,9
2010	ESTADUAL	80,6	16,7	2,7	22,9	60,2	26,6	13,8	51,3
	MUNICIPAL	80,6	11,1	2,3	18,5	66,5	26,2	7,3	41
	PARTICULAR	97,4	1,8	0,8	3	94,5	4,8	0,7	7,4
2011	ESTADUAL	82,7	15,5	1,8	27,5	57,6	30,1	12,3	52,1
	MUNICIPAL	88,9	9,1	2	20,1	74	20	6	45
	PARTICULAR	97,4	2	0,6	2,7	96,1	3,6	0,3	7,8
2002	ESTADUAL	80,9	16,7	2,4	30,4	62,5	24,8	12,7	52,1
	MUNICIPAL	89,6	8,7	1,7	20,3	73,7	19,5	6,8	42,1
	PARTICULAR	98	1,4	0,6	2,9	95,6	4,1	0,3	6
2013	ESTADUAL	76,6	21,1	1,3	27	62,2	27,8	10	48,4
	MUNICIPAL	90,3	7,2	2,5	20,5	78,4	16,4	5,2	41,7
	PARTICULAR	98,5	1	0,5	3,3	95,7	4	0,3	6,9

Fonte: MEC/INEP/DTDIE

A tabela 06 apresenta que as taxas de reprovação, abandono nos anos iniciais e finais, especificamente da rede estadual e municipal apesar de vir



apresentando uma redução, ainda é considerada alta, sendo a situação nos anos finais é mais agravante. Por consequência, a aprovação dos anos finais é menor do que nos anos iniciais e a distorção idade-escolaridade também tem seu percentual aumentado. Diante desta situação, é necessário que haja um investimento na complementação de estudos e numa mudança na forma de conceber avaliação e aprendizagem, principalmente para estudantes com baixo desempenho escolar, como também a aplicação de uma política de correção de fluxo escolar em paralelo com a complementação de estudos, caso contrário, os baixos índices educacionais do Ensino Fundamental, e, conseqüentemente, do Ensino Médio, não serão revertidos.

Convém observar que o artigo 13 da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007 estabelece que os estudantes em distorção idade/escolaridade, além de serem agrupados em turma ou classe por faixa etária com seus pares, deverão receber programa didático apropriado para aceleração de estudos.

A qualidade da educação é avaliada por diversos fatores, dentre eles, a aprovação e a aprendizagem adequada ao ano cursado. A aprovação é acompanhada pelo censo escolar e a aprendizagem tem sido medida por meio de avaliações em larga escala. O Ministério de Educação e Cultura (MEC) instituiu, desde 2007, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) reunindo, num só indicador, dois conceitos igualmente importantes: o fluxo escolar, obtido pelas taxas de aprovação, reprovação e abandono; e as médias de desempenho nas avaliações nacionais da Prova Brasil. O IDEB mede a qualidade da educação numa escala que vai de 0 (zero) a 10 (dez), e, estabelece metas de desempenho bianuais para as redes de ensino do Brasil até 2021.

Em Palmeira dos Índios, as médias projetadas para os anos iniciais de acordo a instituição do IDEB, Tabela 07, só foi alcançada na rede municipal nos anos de 2007 e 2011 e na rede estadual apenas em 2007.

**Tabela 07 – IDEB observado e metas projetadas – 4ª série/ 5º ano do Ensino Fundamental.**

Rede de Ensino	IDEB OBSERVADO 4ª SÉRIE/5º ANO					METAS PROJETADAS - 4ª SÉRIE/5º ANO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESTADUAL	2.8	3.0	2.8	3.3	3.2	2.9	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1
MUNICIPAL	2.9	3.4	3.1	3.8	3.6	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5	4.9	5.2

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>

Já as metas projetadas para os anos finais, tabela 08, nenhuma das redes públicas conseguiu alcançar a meta projetada. Esse quadro de fracasso demonstra que o investimento na melhoria da qualidade do ensino no município de Palmeira dos Índios, deve acontecer com urgência, através de medidas que visem aumentar a taxa de aprovação e a melhoria nos resultados das avaliações nacionais.

Tabela 08 – IDEB observado e metas projetadas – 8ª série/ 9º ano do Ensino Fundamental.

REDE DE ENSINO	IDEB OBSERVADO 8ª SÉRIE/9º ANO					METAS PROJETADAS - 8ª SÉRIE/9º ANO							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESTADUAL	2.7	2.7	2.3	2.2	2.6	2.8	2.9	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.8
MUNICIPAL	2.8	2.6	2.7	3.0	3.2	2.8	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.8

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>

As avaliações realizadas ao término dos anos iniciais e finais, são avaliações do trabalho desenvolvido ao longo dos anos. Portanto, não basta intensificar o trabalho no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, é preciso o desenvolvimento de um trabalho ano a ano, iniciando a partir da alfabetização, conforme a Diretriz II do Decreto Federal nº 6.094/2007 do “Compromisso Todos pela Educação”.

Na perspectiva de ampliar o tempo de estudos para a melhoria da qualidade do ensino, surge a necessidade de uma nova organização curricular com a escola de tempo integral. A implantação/implementação dessa organização ultrapassa a mera ampliação de tempos, espaços e oportunidades educacionais, busca discutir e construir nas escolas espaços de participação e cooperação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos.



A Educação Integral é garantida na LDBEN, sendo sua implantação gradativa, a critério do sistema de ensino. A Constituição Federal já prevê a educação integral para o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

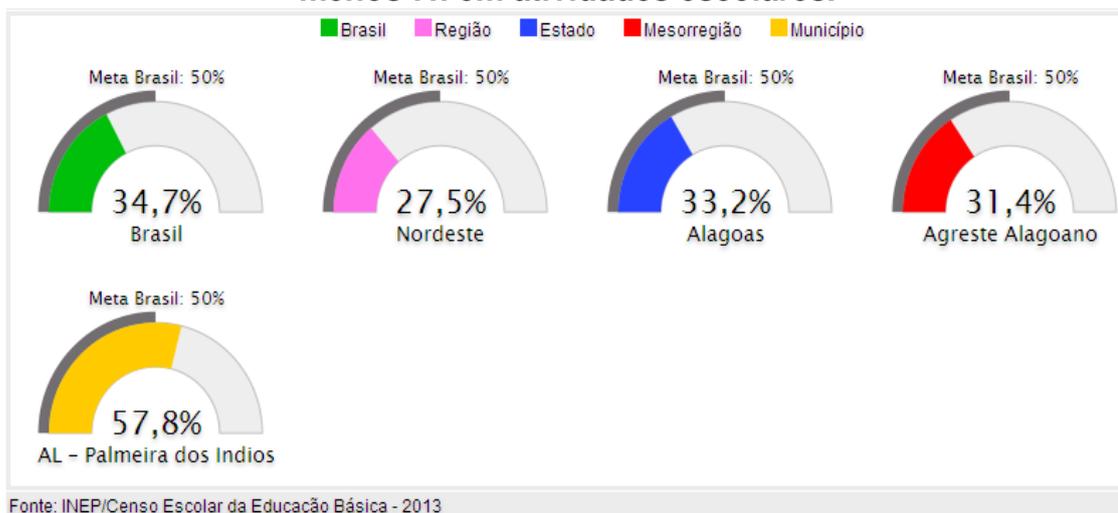
A Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), determina a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da educação básica.

A organização da escola de tempo integral pressupõe a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social, diminuindo as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente vulneráveis (Art. 37, Resolução CEB/CNE nº 7/2010).

A oferta da educação integral em Palmeira dos Índios acontece na rede pública e particular. Na rede pública a ampliação da jornada escolar ocorre através do Programa Mais Educação, criado pelo governo federal, na rede estadual é ofertado em 12 (doze) escolas: 6 (seis) na zona rural, sendo três em áreas indígenas e 6 (seis) na zona urbana, já na rede municipal a oferta acontece nas 24 (vinte e quatro) escolas, atingindo 100%. O referido programa tem como objetivo proporcionar melhor assistência às crianças e adolescentes com deficiência na aprendizagem e/ou em situação de vulnerabilidade social, ofertando por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, uma carga horária de 7 horas diárias, porém a estrutura física da maioria das escolas torna-se uma dificuldade, devido a não disponibilização de espaço adequado para realização das atividades propostas em cada macro campo de acompanhamento pedagógico, exigindo assim, que haja investimentos na organização da escola, disponibilizando as condições necessárias para a permanência do alunado nos dois turnos no ambiente escolar.

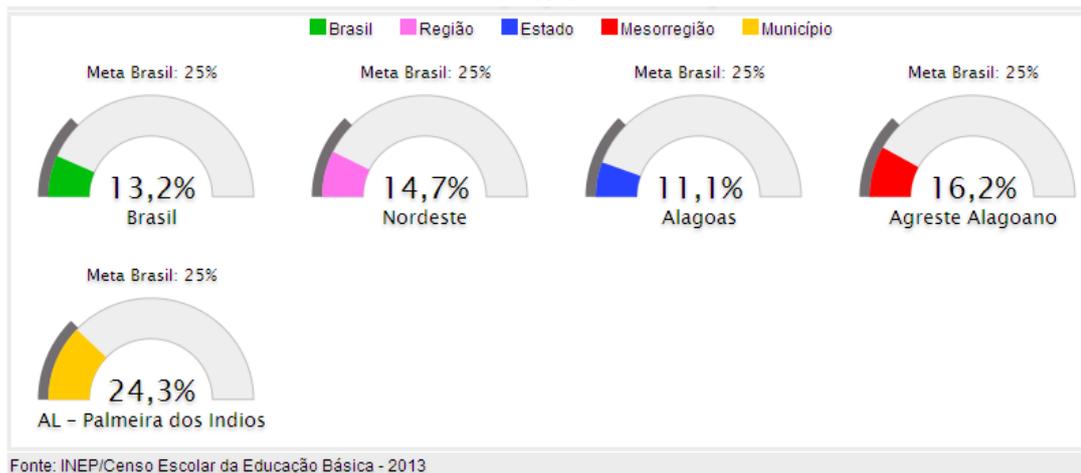


Gráfico 8: Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



O percentual de escolas públicas com estudantes que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares, gráfico 8, indica que Palmeira dos Índios atinge 57,8% superando as taxas das demais instâncias.

Gráfico 9: Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Em relação ao percentual de estudantes que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares, gráfico 9, Palmeira dos Índios atende a 24,3% superando também as demais instâncias.

Portanto, para se alcançar a universalização do ensino fundamental há uma série de ações e decisões a serem adotadas para o êxito no processo de



alfabetização, melhorias para a permanência dos estudantes na escola, redução das taxas de reprovação, abandono escolar e distorção idade-escolaridade. A melhoria do desempenho de aprendizagem depende da implantação e implementação de condições de oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.

1.1.1.3. Ensino Médio

Desde 1996, no Brasil, corresponde ao ensino médio (antigamente chamado de segundo grau) a etapa do sistema de ensino equivalente à última fase da educação básica, cuja finalidade é o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, bem como a formação do cidadão para etapas posteriores da vida.

Em Alagoas, absorver a demanda do 9º ano tem sido um desafio assumido desde 1999, com o advento da LDBEN, pela Secretaria Executiva de Educação, o que significa maior expansão do sistema de ensino, uma vez que hoje é de responsabilidade ao estado garantir a oferta da universalização do Ensino Médio.

O município de Palmeira dos Índios oferta o ensino médio em 12 escolas: 6 (seis) na rede estadual, sendo 3 (três) na zona urbana e 3 (três) na zona rural, nos turnos matutino, vespertino e noturno; 5 (cinco) na rede particular, nos turnos matutino e vespertino e 1 (uma) na rede federal, nos turnos matutino e vespertino.

Tabela 09 – População de Palmeira dos Índios de 15 a 17 anos.

População (Localização/ Faixa Etária)	Ano	15 a 17 anos
Urbana	2000	3.628
	2007	2.773
	2010	2.934
Rural	2000	1.371
	2007	1.316
	2010	1.204
Total	2000	4.999
	2007	4.089
	2010	4.138

Fonte: <http://ide.mec.gov.br>

Visualizando a tabela 09, percebe-se que entre o ano de 2000 e 2010 houve uma diminuição na população palmeirense na faixa etária de 15 a 17 anos,



principalmente na zona urbana que apresenta uma redução bem maior do que a zona rural.

Tabela 10 - Número de alunos matriculados no Ensino Médio em P. dos Índios.

DEPENDÊNCIA	ANO							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ESTADUAL	3700	3367	3768	3506	3.521	3390	2853	2986
FEDERAL	445	480	622	698	686	750	727	723
MUNICIPAL	0	0	0	0	0	0	0	0
PRIVADA	524	543	575	658	642	709	670	700
TOTAL	4669	4390	4965	4862	4849	4849	4250	4409

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

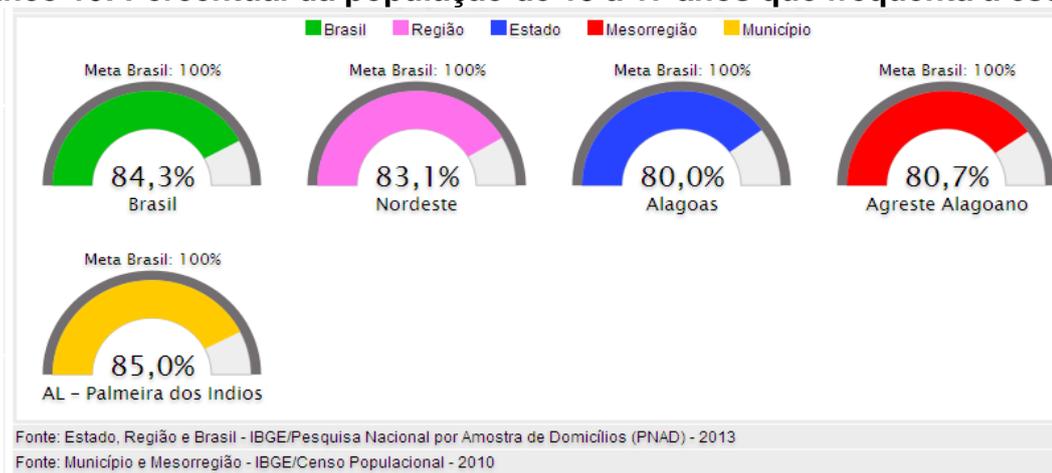
Ao visualizar a tabela 10, observa-se que de 2007 a 2014 o número de matrícula oscila, apresentando no ano de 2009 e 2014 um acréscimo e nos demais anos um decréscimo.

Comparando a tabela 09 e a tabela 10, observa-se que no ano de 2010 a população de 15 a 17 anos correspondia a 4.138, enquanto a matrícula escolar desta faixa etária neste mesmo ano citado é equivalente a 4.862. Essa diferença se deve às altas taxas de distorção idade-escolaridade, ou seja, existem pessoas com idades avançadas cursando o ensino médio, este fato apresenta-se como consequência dos anos anteriores.

A Meta 3 do Plano Nacional de Educação - PNE, prevê universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos. Ao visualizar essa universalização em Palmeira dos Índios no gráfico 10, observa-se que o percentual da cobertura de 85,0 % dessa meta supera o estado de Alagoas e do Brasil.

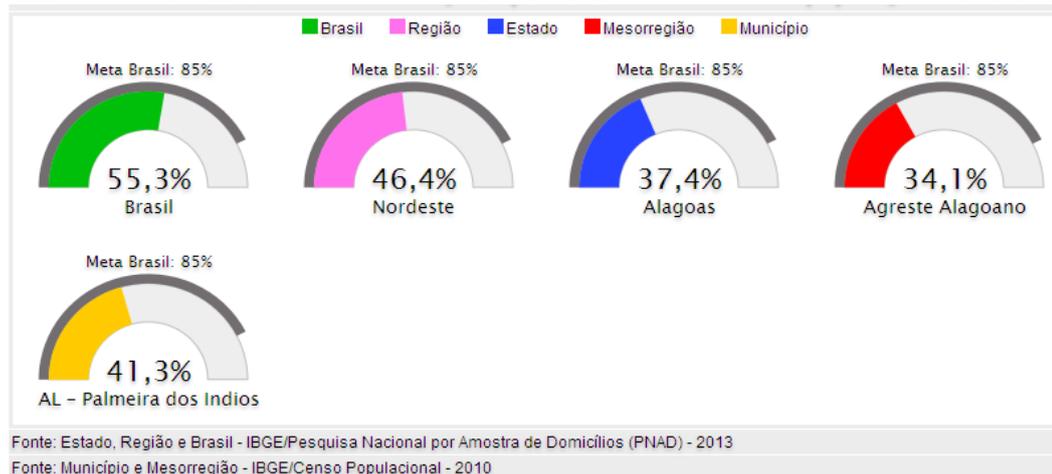


Gráfico 10: Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola.



Esta mesma meta prevê elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). Analisando o gráfico 11, constatamos que o município de Palmeira dos Índios apresenta uma taxa de 41,3%, superando a meta do agreste alagoano e de Alagoas.

Gráfico 11: Taxa de escolarização líquida no ensino médio da população de 15 a 17 anos.



As taxas apresentadas abaixo, na tabela 11 demonstram que o ensino médio necessita de um investimento urgente para atender aos/as estudantes com baixo desempenho escolar, contemplando uma complementação de estudos com uma forma de avaliação e aprendizagem diferenciada, pois embora as taxas de reprovação e abandono oscilem com uma diferença a mais ou a menos de um ano



para outro, ainda é considerada elevada na rede pública. Como consequência a taxa de distorção idade-escolaridade também tem seu percentual alterado.

Tabela 11 – Taxa de aprovação, reprovação, abandono e distorção idade-escolaridade em Palmeira dos Índios.

ENSINO MÉDIO		ANO						
RENDIMENTOS	DEPENDÊNCIA	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
APROVAÇÃO	FEDERAL	80,9	83,4	75,2	80,6	79,3	69,4	69,7
	ESTADUAL	67,9	68,9	64	66,1	56,2	60,4	63,7
	PARTICULAR	85,3	90,6	86,4	94,4	92,8	87,8	94,4
REPROVAÇÃO	FEDERAL	19,1	14,5	22,4	18	15,8	27,9	29,3
	ESTADUAL	11	15,2	11	9,7	22,5	12,3	16,9
	PARTICULAR	11,4	8	11,6	4,4	6,4	9,3	4,9
ABANDONO	FEDERAL	0	2,1	2,4	1,4	4,9	2,7	1
	ESTADUAL	21,1	15,9	25	24,2	21,3	27,3	19,4
	PARTICULAR	3,3	1,4	2	1,2	0,8	2,9	0,7
DISTRORÇÃO	FEDERAL	23,4	20,2	23,3	30,5	29,7	31,6	29,5
	ESTADUAL	71,4	57,5	60	59,8	57,2	56,1	48,1
	PARTICULAR	15,2	9,9	12,7	12,9	13,2	13,5	11

Fonte: MEC/INEP

Os resultados referentes ao Ensino Médio demonstram dificuldades ainda maiores diante dos desafios, consequência do déficit de aprendizagem dos anos anteriores, já que nesta modalidade os avanços ficam mais difíceis para quem não teve uma base sólida, pois o aprendizado fica mais complexo e necessita que o/a estudante se disponha a estudar com interesse de avançar, afinal, caso contrário é provável que aconteça a reprovação e conseqüentemente o abandono.

Diante desta situação é preciso que o poder público possa conter os elevados níveis de evasão no Ensino Médio, ofertando uma educação de qualidade com a aprovação de medidas que estimulem a presença dos/as estudantes por mais tempo em sala de aula, proporcionando a conquista da aprendizagem indispensável para a formação de um cidadão preparado para ingressar no ensino superior e no mercado de trabalho.

O Ministério de Educação e Cultura (MEC) interessado em avaliar a qualidade da educação do país, instituiu, desde 2007, o Índice de Desenvolvimento



da Educação Básica (IDEB), o resultado apresentado é calculado com base na taxa de rendimento escolar (aprovação e evasão) e no desempenho dos/as estudantes no SAEB (Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e na Prova Brasil. Os estados e os municípios devem usar os resultados do índice como parâmetro para orientar a melhoria do ensino.

Tabela 12 – Ideb observado e metas projetadas – 3º ano do Ensino Médio no estado de Alagoas.

REDE DE ENSINO	IDEB OBSERVADO 3º ANO EM					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ESTADUAL	2.8	2.6	2.8	2.6	2.6	2.8	2.9	3.1	3.3	3.7	4.1	4.4	4.6
MUNICIPAL	4.4	4.7	4.6	4.9	4.7	4.4	4.5	4.7	5.0	5.3	5.7	5.9	6.1

Fonte: <http://ideb.inep.gov.br>

Como se pode observar na tabela 12, as médias projetadas para o ensino médio não foram alcançadas na rede estadual, já na rede particular só não foram alcançadas em 2013.

Mesmo diante das dificuldades apresentadas, as escolas de Ensino Médio do município têm contribuído expressivamente para o ingresso dos/as seus/as estudantes no Ensino Superior tanto nas faculdades particulares como através do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), com um percentual significativo, pois uma parcela dos que se dispõem a participar do exame é contemplada com bolsas de estudo do Programa Universidade para Todos (ProUni) em renomadas universidades particulares e pelo Sistema de Seleção Unificada (Sisu) em universidades federais e acabam concluindo o curso.

1.1.1.4. Modalidades e diversidades educacionais

1.1.1.4.1. Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos - EJA possui isonomia de condições em relação às demais etapas e modalidades da Educação Básica, como afirma a LDBEN no Capítulo II, da Educação Básica, na Seção V: “a educação de jovens e



adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”.

O Município de Palmeira dos Índios oferta o atendimento educacional às pessoas acima de 15 anos nas turmas de EJA, no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais) e no Ensino Médio, beneficiando as pessoas que não concluíram o ensino fundamental na idade certa e/ou por algum motivo não frequentaram o ensino regular, acima de 18 anos.

Com o compromisso de garantir o acesso e a permanência do/a(s) estudante(s) da Educação de Jovens e Adultos (EJA) à sala de aula, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte de Alagoas (SEE) organizou a matriz curricular da modalidade da EJA a partir de 2012 em períodos letivos semestrais, conforme o Art. 3º da Resolução CEE/AL nº 18/2002 e Art. 23, LDBEN nº 9394/96. Para a efetivação da organização da matriz curricular essa etapa semestral foi denominada como período.

A modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) é ofertada o Município no Ensino Fundamental (rede Estadual e rede Municipal), dividida em dois segmentos: 1º segmento (anos iniciais) e 2º segmento (anos finais), ambos com duração mínima de 1.600h (mil e seiscentas horas) e no Ensino Médio (rede Estadual e rede Federal), com duração mínima de 1.200 h (mil e duzentas horas). Na rede municipal a EJA, tanto no 1º segmento quanto do 2º segmento, vem implantando o período letivo de forma gradativa.

De acordo dados do Inep 2013, o município oferta a modalidade de EJA Fundamental em 29 (vinte e nove) escolas públicas, sendo 8 (oito) da rede estadual: 5 (cinco) na zona urbana e 3 (três) na zona rural, e 21(vinte e uma) da rede municipal: 10 (dez) na zona urbana e 11 (onze) na zona rural. As turmas de EJA Médio são ofertadas em 4(quatro) escolas da rede estadual; 3 (três) na zona urbana onde uma corresponde ao Centro de Educação Jovens e Adultos – CEJA que oferta matrículas no turno diurno e noturno e 1(uma) na zona rural.

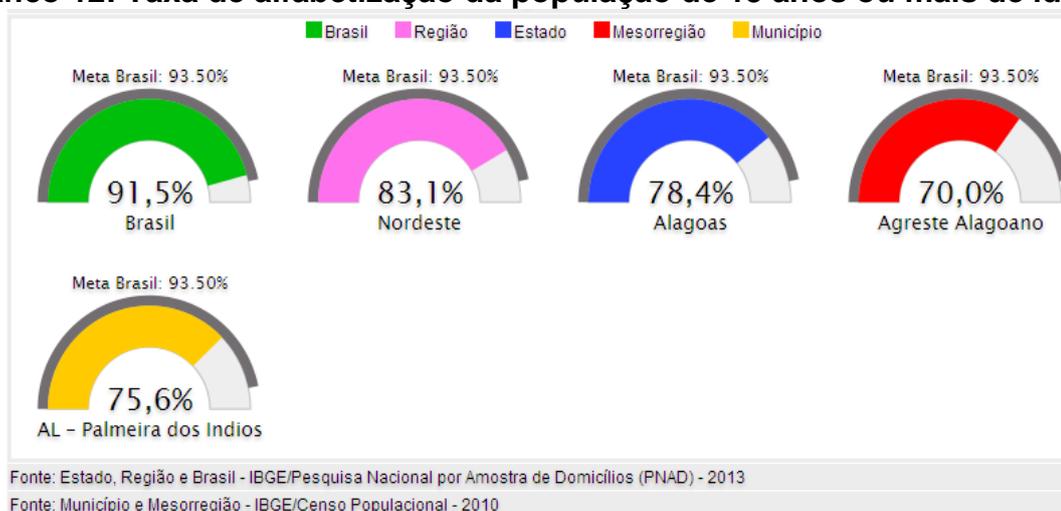
**Tabela 13 : Número de alunos matriculados na modalidade de Educação Jovens e Adultos – EJA, na rede de ensino de P. dos Índios.**

Modalidade	Dependência	ANO							
		2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
EJA FUNDAMENTAL	Estadual	1493	978	1063	915	1098	786	515	533
	Municipal	1194	955	1416	1937	2511	2835	2734	4373
	Total	2687	1933	2479	2852	2852	3621	3249	4906
EJA MÉDIO	Federal	0	35	56	77	75	70	22	22
	Estadual	150	148	269	281	339	379	538	589
	Total	150	183	325	358	414	449	560	611

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

De acordo com a tabela 13, na modalidade de EJA – Ensino Fundamental, do ano 2011 a 2014 houve um aumento significativo na matrícula, oriundo da rede municipal, pois a rede estadual apresenta uma redução. Na modalidade de EJA Médio do ano de 2007 a 2014 aconteceu um aumento gradativamente a cada ano na rede estadual, enquanto a rede federal de 2010 a 2013 mostra uma redução.

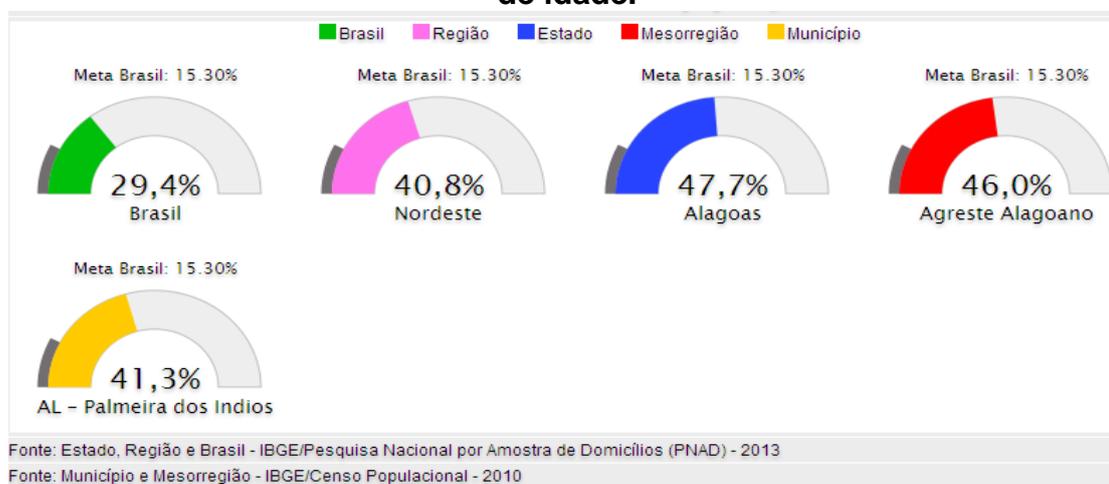
A Meta 9 do Plano Nacional de Educação - PNE, prevê elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015. Ao visualizar a referida taxa de alfabetização em Palmeira dos Índios no gráfico 12, observa-se que o percentual de cobertura de 75,6% dessa meta ultrapassa a taxa do agreste alagoano e se aproxima, proporcionalmente, da cobertura do estado de Alagoas.

Gráfico 12: Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.



A mesma Meta estabelece erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PNE. O gráfico 13 registra que Palmeira dos Índios está abaixo do percentual do agreste alagoano e do estado de Alagoas. Diante desta constatação, pode-se concluir que 41,3% da população não têm habilidades de leitura e escrita compatíveis com sua escolaridade, eles frequentam ou frequentaram a escola, mas mesmo os que sabem ler e escrever tem dificuldade para compreender textos curtos e localizar informações, inclusive as que estão explícitas, quanto à Matemática, lidam com os números que são familiares, como os de telefones e os preços, ou realizam cálculos simples. A compreensão do que observam ou produzem é limitada e emperra seu desenvolvimento pessoal e profissional.

Gráfico 13: Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade.



1.1.1.4.2. Educação Profissional e Tecnológica

A LDBEN 9394/96 em seus artigos 37, 39, 41 e 42, propõe que a Educação Profissional integre-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia. O Decreto nº 5.154/2004, a Lei n. 11.741/2008, o parecer CNE/CEB nº 11/2008 e a Resolução CEB/CNE nº 06/2012 definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



Nesse contexto a Educação Profissional Técnica de Nível Médio se efetiva como a última etapa da Educação Básica, objetivando a habilitação profissional técnica de nível médio e se realiza sob as seguintes formas:

- Integrada - ofertada somente a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, com matrícula única na mesma instituição, de modo a conduzir o estudante à habilitação profissional técnica de nível médio ao mesmo tempo em que conclui a última etapa da Educação Básica;
- Concomitante - ofertada a quem ingressa no Ensino Médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, aproveitando oportunidades educacionais disponíveis, seja em unidades de ensino da mesma instituição ou em distintas instituições de ensino;
- Subsequente - desenvolvida em cursos destinados exclusivamente a quem já tenha concluído o Ensino Médio.

A Educação Profissional e Tecnológica pode ser desenvolvida por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho, incluindo os programas e cursos de aprendizagem, previstos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Palmeira dos Índios oferta a educação profissionalizante na rede estadual, particular e federal. O Instituto Federal de Alagoas (IF-AL) Campus Palmeira dos Índios, atende ao Ensino Médio Profissionalizante. É um centro de referência de ensino técnico profissionalizante na região do agreste, oferta o Ensino Técnico Integrado, Técnico Subsequente, PROEJA, Ensino Tecnológico nas áreas de Infraestrutura e Processos Industriais e Curso Técnico pelo PRONATEC.

Tabela 14 – Número de matrícula na Educação profissional – Nível técnico em Palmeira dos Índios.

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - NÍVEL TÉCNICO								
DEPENDÊNCIA	ANO							
	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
FEDERAL	0	40	66	59	105	213	209	176
ESTADUAL	0	0	0	0	95	0	0	155
PARTICULAR	29	98	47	39	115	93	94	129
TOTAL	29	138	113	98	315	306	303	460

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>



Os dados absolutos de matrícula na educação profissional – nível técnico, descritos na tabela 14, apontam que entre os anos de 2007 e 2014, houve um crescimento significativo, pois em 2007 apresentou uma matrícula de 29 estudantes e 2014 de 460 estudantes, devidamente matriculados.

A Meta 11 – Educação Profissional, do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005/2014 prevê triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. Observando o gráfico 14, consta-se que a cobertura de matrícula em Alagoas é de 15.869 e no gráfico 15 é 12.554.

Gráfico 14: Matrícula em educação profissional técnica de nível médio na rede pública.



Gráfico 15: Matrícula em educação profissional técnica de nível médio.



1.1.1.4.3. Educação Especial

A Educação Especial assim contextualizada se constitui numa modalidade transversal que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, definida



por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços de atendimento educacional especializado, organizados institucionalmente para apoiar a educação nas classes regulares, de modo a garantir a escolarização e promover o desenvolvimento de potencialidades dos/as estudantes com necessidades educacionais especiais. Dessa forma, na efetivação do direito de todos à educação, o direito à igualdade e o direito à diferença são indissociáveis e os direitos específicos servem para eliminar as discriminações e garantir a plena inclusão social.

A Política Nacional de Educação Especial na perspectiva pela educação inclusiva, de janeiro de 2008, reafirma o direito de todos os/as estudantes à educação no ensino regular, recebendo, quando necessário, o atendimento educacional especializado.

Tabela 15 - Número de alunos especiais matriculados por modalidade em Palmeira dos Índios.

ANO	DEPENDÊNCIA	2009	2010	2011	2012	2013	2014
ED. INFANTIL	Estadual	0	2	2	1	0	1
	Municipal	5	8	13	14	15	11
	Particular	1	4	7	1	5	9
ENS. FUNDAMENTAL	Estadual	79	50	59	51	45	57
	Municipal	61	113	146	170	188	189
	Particular	5	6	16	16	10	17
ENS. MÉDIO	Estadual	3	3	6	7	4	8
	Municipal	0	0	0	0	0	0
	Particular	0	0	1	1	2	2
	Federal	0	0	0	1	1	1
EJA	Estadual	1	5	26	25	22	20
	Municipal	5	5	7	15	14	24
	Particular	0	0	0	0	0	0
TOTAL		160	196	283	302	306	339

Fonte: <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Visualizando a tabela 15, constata-se que entre os anos de 2009 e 2014, houve um crescimento significativo na oferta da educação especial, principalmente na rede municipal de ensino que apresentou um maior acréscimo no atendimento aos estudantes do Ensino Fundamental, pois em 2009 tinha 61 estudantes matriculados e no ano 2014 registrou 189 matrículas. Este fato aconteceu devido à



existência das salas de recursos multifuncionais que a rede oferta a estes educandos, onde os mesmos recebem assistência individual no contra turno.

Dentre os principais tipos de deficiências que são atendidos nessas salas específicas, figuram: baixa visão; deficiência intelectual, surdez, cegueira, deficiência auditiva, transtorno desintegrativo da infância e autismo. O educador que ministra as aulas nestas salas utiliza-se de uma metodologia específica a cada especificidade, possibilitando que os educandos desenvolvam suas potencialidades de acordo as suas limitações, através de uma prática pedagógica inovadora que desperte no alunado o prazer de aprender e a curiosidade de descobrir o novo. Este Atendimento Educacional Especializado (AEE) acontece em parceria com o educador da turma regular, tendo em vista que ambos trabalham com o mesmo estudante.

Todavia, é preciso garantir políticas educacionais que visualizem medidas para melhor atender a essa demanda, como: implementar política de formação continuada dos professores que atuam no AEE; instituir no cargo de professor a função docente para AEE; implantar salas de recursos multifuncionais nas demais escolas que não existe essa oferta. As salas de Recursos Multifuncionais são equipadas com materiais pedagógicos e de acessibilidade, para a realização do atendimento educacional especializado, complementar ou suplementar à escolarização.

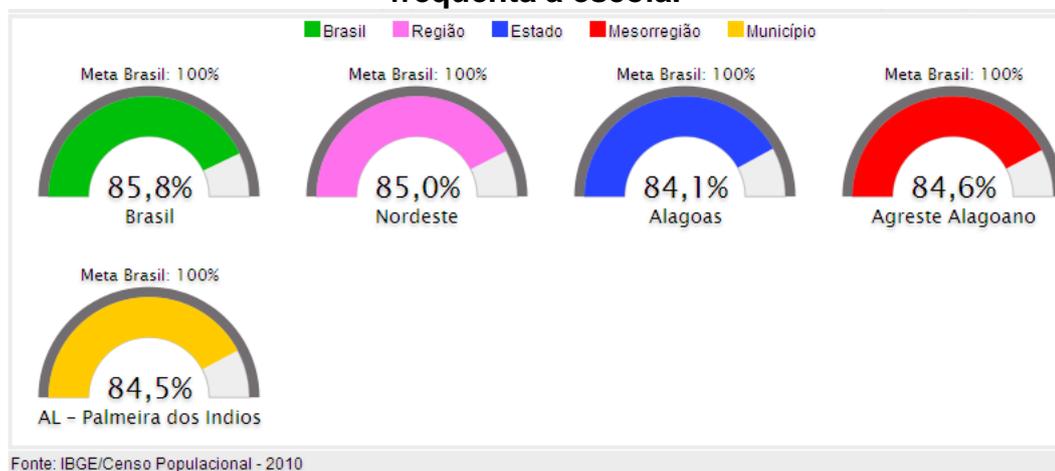
A intenção é atender com qualidade estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, matriculados no ensino regular e registrados no Censo Escolar MEC/INEP. Vale salientar que a política de inclusão dos estudantes públicos alvo na Educação Especial não consiste apenas na permanência física desses estudantes com os demais, mas representa a ousadia de rever concepções e paradigmas, bem como desenvolver o potencial dessas pessoas, respeitando suas diferenças e atendendo suas necessidades.

A Meta 4 do PNE, propõe universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados. O gráfico 16



registra que Palmeira dos Índios apresenta um percentual de 84,5%, se aproximando da cobertura do agreste alagoano, do Brasil e ultrapassando a taxa do estado de Alagoas.

Gráfico 16: Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.



Para que se alcance a universalização desse ensino é necessário continuar investindo na sensibilização e mobilização da sociedade, para que a educação inclusiva seja realizada com eficácia no município, ampliando este atendimento também nas redes estadual e particular. Portanto, é desejável que através deste PME, a Educação Especial faça valer todos os direitos apresentados. Assim, Palmeira dos Índios estará construindo uma sociedade para todos.

1.1.1.4.4. Educação do Campo

A LDBEN, nos seus artigos 23, 26 e 28, garante o desenvolvimento das ações que buscam alterações nas escolas do campo, garantindo a educação básica com organização do tempo escolar de diferentes formas, adequação do calendário as peculiaridades locais, inclusão das características regionais e locais no currículo escolar, mostrando que há uma especificidade no campo que necessita de um tratamento específico e ao mesmo tempo integrado no conjunto da sociedade.

Observando esta especificidade do campo, está em vigor a Resolução Normativa nº 040/2014 – SEE/AL, homologada pela Portaria/SEE nº 551/2015, a



qual representa um avanço para a construção das bases legais, no que se refere ao direito à educação no campo.

As propostas apresentadas para a educação do campo abrangem uma visão ampla referente a todos os aspectos que contribuem para a melhoria das condições de vida do homem rural, como a preservação do meio ambiente, à oferta de trabalho e as formas alternativas de geração de renda, respeitando sempre a cultura local e a sua história. Porém, mesmo a educação acontecendo numa realidade específica, torna-se necessário ter a compreensão de que ela deve disponibilizar meios que facultem ao/à estudante do campo uma educação de qualidade social, igual à ofertada nas cidades, garantindo-lhe o acesso ao conhecimento universal historicamente produzido e aos bens culturais, sem agredir as características próprias de sua vivência, sem podá-lo no seu crescimento profissional e como pessoa, oportunizando-lhe a possibilidade de optar em se fixar na terra ou viver na cidade.

Tabela 16 - População Total, Rural/ Urbana - Palmeira dos Índios – AL.

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Urbana	46.421	71,07	48.958	72,36	51.610	73,34
Rural	18.899	28,93	18.703	27,64	18.758	26,66
População Total	65.320	100,00	67.661	100,00	70.368	100,00

Fonte: <http://www.atlasbrasil.org.br>

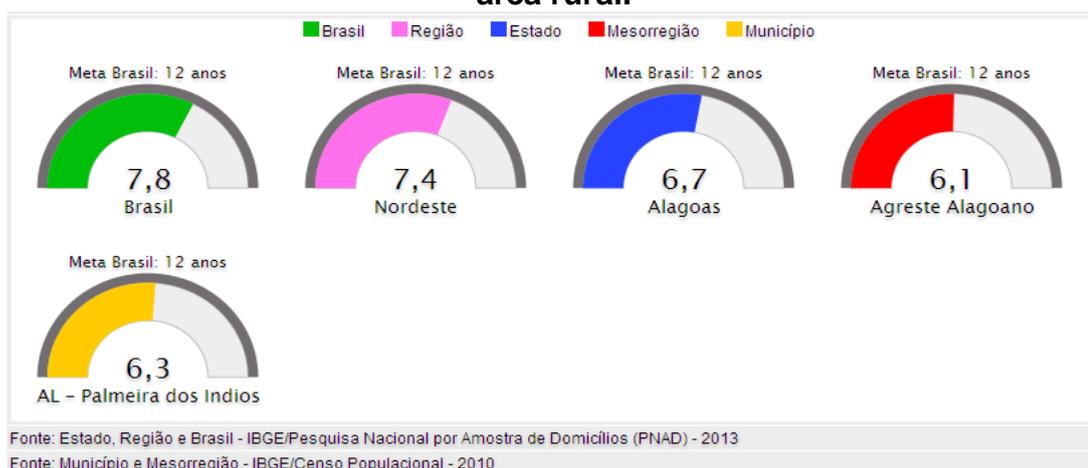
Ao analisarmos os dados da tabela 16, constatamos que de 1991 a 2010 houve um acréscimo na população urbana de Palmeira dos Índios, enquanto na população rural de 1991 a 2000 apresentou um decréscimo, já de 2000 a 2010 mostrou um acréscimo. Porém os dados apontam que no geral a população urbana é maior do que a população rural.

Durante muito tempo as pessoas moradoras do campo sofreram discriminação e não usufruíam de seus direitos educacionais, atualmente esta situação mudou, após várias conferências e debates sobre a educação do campo, surgiram melhorias para esta população, proporcionando condições de estudar de forma digna através de uma educação de qualidade que tem como objetivo preparar o indivíduo para ser valorizado no meio em que vive e/ou na cidade.



A Meta 8 do Plano Municipal de Educação, apresenta a proposta de elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo. Ao visualizar essa escolaridade em Palmeira dos Índios, no gráfico 17, observa-se que o percentual de cobertura de 6,3% dessa meta ultrapassa a taxa do Agreste Alagoano e se aproxima, proporcionalmente, da cobertura do estado de Alagoas.

Gráfico 17 - Escolarização média da população de 18 a 29 anos residente em área rural.



Os dados absolutos de matrícula da zona rural de Palmeira dos Índios, descritos na tabela 17, apontam que entre os anos de 2010 e 2013 a oferta oscila ficando próximo a 8.000 (oito mil), já entre o ano de 2013 a 2014 houve um acréscimo significativo, os dados também mostram que a rede estadual a partir de 2012 iniciou a oferta da modalidade de EJA médio, atendendo a 19 estudantes e no ano de 2014 registrou uma matrícula de 45 estudantes. A rede municipal na modalidade de EJA fundamental também apresenta um aumento significativo a cada ano.

**Tabela 17 - Número de matrículas da Zona Rural por modalidade em Palmeira dos Índios.**

ANO	REDE ESTADUAL				REDE MUNICIPAL					TOTAL GERAL	
	ENS. INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENS. MÉDIO	EJA		ENS. INFANTIL	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS		EJA FUNDAMENTAL
					FUNDAMENTAL	MÉDIO					
2010	83	283	687	647	176	0	1201	1.980	1.442	1148	7647
2011	82	281	633	551	264	0	1331	2.015	1.324	1773	8254
2012	70	178	564	535	189	19	1361	2.176	1.290	1901	8283
2013	49	195	509	424	107	12	1342	2.116	1.205	1962	7921
2014	89	190	487	437	184	45	1376	1958	1197	3091	9054

Fonte: Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br>>

1.1.1.4.5. Educação Escolar Indígena

Atualmente, as comunidades indígenas estão tendo um maior amparo legal na área educacional e na preservação da sua cultura. Para isso o governo criou leis resguardando os direitos da criança e valorizando sua cultura. A LDBEN de 1996 garante aos índios o acesso ao conhecimento proveniente de uma educação especializada, com programas e currículos específicos para a comunidade.

De acordo com o Conselho Nacional de Educação (CNE) de 1999, a estrutura e o funcionamento das escolas indígenas deve reconhecer a condição de escolas com normas e ordenamento próprios, além de fixar diretrizes curriculares do ensino intercultural e bilíngue. Dessa forma a legislação garante os direitos do povo indígena, inclusive a uma educação diferenciada capaz de fortalecer a afirmação étnica e cultural, com o intuito de preservação da realidade da comunidade.

A população indígena do município de Palmeira dos Índios se localiza atualmente em sete comunidades implantadas em duas áreas: Aldeia Mata da Cafurna e Aldeia Fazenda Canto. No âmbito educacional a população indígena é contemplada na própria comunidade com 06 (seis) escolas da rede estadual, conforme tabela 18, que ofertam as modalidades de ensino fundamental; educação infantil com turmas de pré-escola e EJA, e 02 (duas) creches da rede municipal, uma na Aldeia da Mata Cafurna e outra na Aldeia da Fazenda Canto, sendo as mesmas



extensões da Escola Municipal Belarmino Teixeira Cavalcante, localizada na Serra da Boa Vista, atendendo a crianças de 1 (um) a 5(cinco) anos.

Tabela 18 - Escolas indígenas Estaduais.

ESCOLA	COMUNIDADE	MODALIDADE OFERTADA
Escola Estadual Indígena Mata da Cafurna	Aldeia Mata da Cafurna	Ensino Fundamental/anos iniciais.
Escola Estadual Indígena Xucuru-KaririYapiLeãnawan	Aldeia do Coité	Ensino Fundamental/anos iniciais
Escola Estadual Indígena Pajé Miguel Celestino	Aldeia Fazenda Canto	Ensino Fundamental/anos iniciais, finais e EJA
Escola Estadual Indígena José Gomes Celestino	Aldeia Boqueirão	Ensino Fundamental/anos iniciais e Ed. Infantil.
Escola Estadual Indígena Balbino Ferreira	Aldeia Cafurna Serra do Amaro	Ensino Fundamental/anos iniciais
Escola Estadual Indígena Cacique Alfredo Celestino	Aldeia Capela	Ensino Fundamental/anos iniciais.

Fonte: 3ª CRE – SEE / AL

1.1.1.4.6. Educação Escolar Quilombola

A Educação Básica do Conselho Nacional de Educação elabora as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola, instituída pela Portaria CNE/CEB nº 5/2010. Um dos eixos orientadores dessas Diretrizes é a compreensão da Educação Escolar Quilombola como modalidade de ensino da Educação Básica de acordo com as deliberações da Conferência Nacional de Educação (CONAE) 2010 e em atendimento ao Parecer CNE/CEB 07/2010 e à Resolução CNE/CEB 04/2010, que instituem as Diretrizes Curriculares Gerais para Educação Básica de acordo com essas Diretrizes:

A Educação Escolar Quilombola é desenvolvida em unidades educacionais inscrita sem suas terras e cultura, requerendo pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural de cada comunidade e formação específica de seu quadro, observados os princípios constitucionais, a base nacional comum e os princípios que orientam a Educação Básica brasileira. Na estruturação e no funcionamento das escolas quilombolas deve ser reconhecida e valorizada sua diversidade cultural (BRASIL, 2010, p.13).



A terra palmeirense abriga uma comunidade remanescente quilombola denominada Tabacaria, a mesma está situada no Povoado Cedro e foi reconhecida em 2005, recebendo sua certificação no ano de 2009. Formada por 135 famílias que vem sendo atendidas pelo INCRA e pela Associação Quilombo dos Palmares. Através da SEMEDE é ofertado na própria comunidade 1 (uma) creche, extensão da Escola Municipal Mary Sampaio Caparica, localizada no Povoado Bonifácio que funciona em regime integral, atendendo as crianças de 0 a 5 anos, sendo 4 (quatro) turmas de creche (40 estudantes) e 1 (uma) turma de pré-escola (19 estudantes).

1.1.1.4.7. Educação para as Relações Étnico-Raciais

As alterações propostas na LDBEN e na Lei nº 10639/2003, geraram uma série de ações do governo brasileiro para sua implementação, visando inicialmente efetivar o texto da Lei. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Educação aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana (Parecer CNE/CP nº. 03 de 10 de março de 2004), no qual são estabelecidas orientações de conteúdo a serem incluídos e trabalhados e também as necessárias modificações nos currículos escolares, em todos os níveis e modalidades de ensino. A Resolução CNE/CP nº 01, publicada em 17 de junho de 2004, detalha os direitos e obrigações dos entes federados frente à implementação da Lei nº 10639/2003.

A referida lei é um marco histórico, ela simboliza, simultaneamente, um ponto de chegada das lutas antirracistas no Brasil e um ponto de partida para a renovação da qualidade social da educação brasileira. Ciente desses desafios, o Conselho Nacional de Educação, já em 2004, dedicou-se ao tema e, em diálogo com reivindicações históricas dos movimentos sociais, em especial do movimento negro, elaborou parecer e exarou resolução, homologada pelo Ministro da Educação, no sentido de orientar os sistemas de ensino e as instituições dedicadas à educação, para que ofereçam cuidadosa atenção à incorporação da diversidade étnico-racial da sociedade brasileira nas práticas escolares.

A educação básica infelizmente ainda é marcada pela desigualdade no que diz respeito à qualidade, pois se sabe que a educação é um direito das crianças; adolescentes; jovens e adultos (quando não conclui os estudos na idade certa), mas é possível constatar que o direito de aprender ainda não está garantido para todos,



quando presenciamos atitudes marcadas pela desigualdade expressa no aspecto racial, fato como este, ocasiona conflitos que em alguns casos levam ao abandono da escola.

A escola é um ambiente formado por uma rica diversidade, a presença das diferenças exige maior respeito para melhor convivência, sendo assim é de suma importância que a proposta pedagógica esteja em consonância com as diretrizes curriculares nacionais no que se refere à lei nº 10639/2003 e que momentos de debates sobre currículo, relação social, valores e as identidades dos/as estudantes sejam priorizados.

Conforme aponta o *Informe Brasil – Gênero e Educação*,

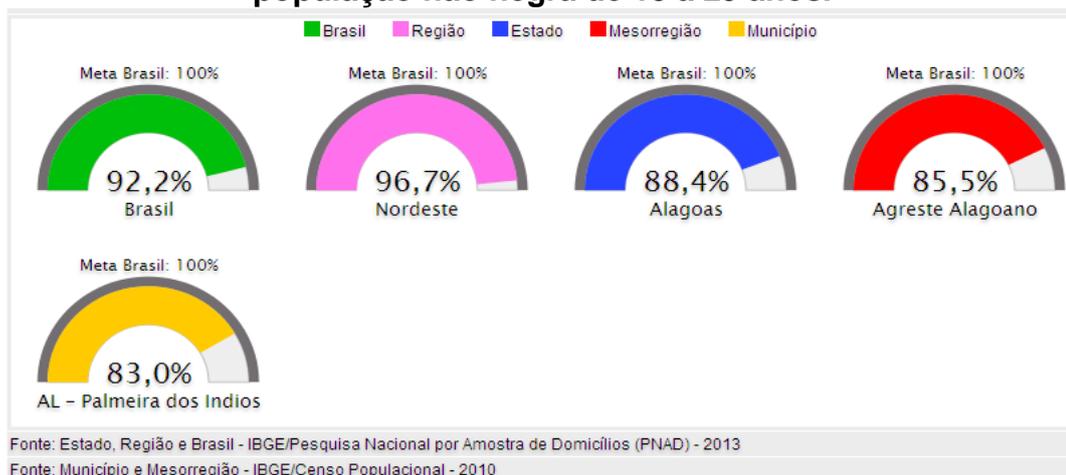
O racismo na escola se concretiza por meio não só de atitudes ativas (agressões, humilhações, apelidos, violências físicas), mas de forma mais 'sutil' por meio da falta de reconhecimento e de estímulo, da negação de uma história de resistência do povo negro no Brasil e de suas identidades, da desatenção, da distribuição desigual de afeto e da baixa expectativa positiva por parte de profissionais de educação com relação ao desempenho de crianças, jovens e adultos negros.

Sabe-se hoje que há correlação entre pertencimento étnico-racial e sucesso escolar, indicando, portanto que é necessária firme determinação para que a diversidade cultural brasileira passe a integrar o ideário educacional não como um problema, mas como um rico acervo de valores, posturas e práticas que devem conduzir ao melhor acolhimento e maior valorização dessa diversidade no ambiente escolar.

A meta 8 do Plano Municipal de Educação, prevê igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Ao visualizar esta escolaridade em Palmeira dos Índios, através do gráfico 18, observa-se que o percentual de cobertura desta meta de 83,0% se aproxima da cobertura do agreste alagoano e de Alagoas.

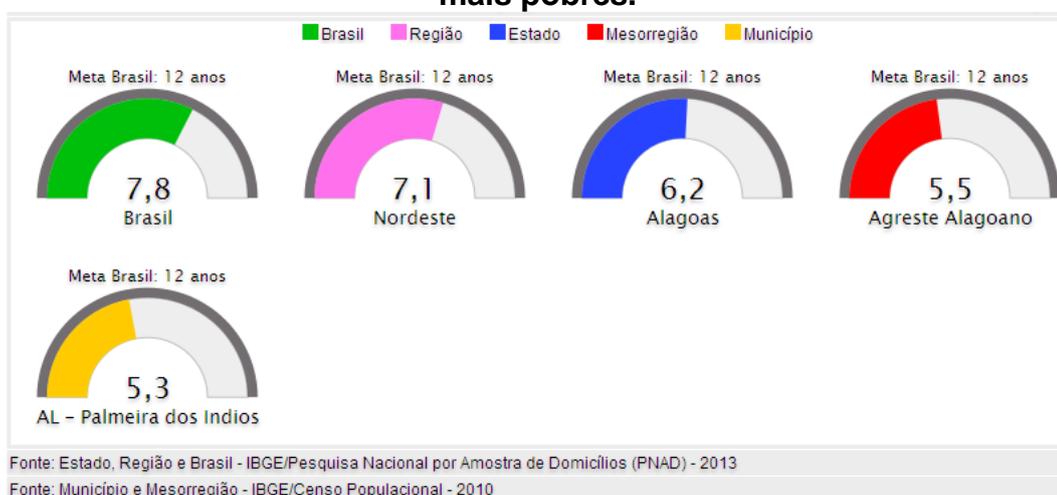


Gráfico 18 – Razão entre a escolaridade média da população negra e da população não negra de 18 a 29 anos.



A mesma meta prevê elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres. O gráfico 19 registra que Palmeira dos Índios tem uma cobertura de 5,3% e está abaixo do percentual de Alagoas, do nordeste e do Brasil, se aproximando da taxa do agreste alagoano.

Gráfico 19 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres.





Na escolaridade da população de Palmeira dos Índios de 4 a 17 anos também encontramos crianças e adolescentes pertencentes à classe social baixa que necessitam de incentivo e motivação para conquistar sua formação escolar e ocupar o espaço respeitável no mercado de trabalho da sociedade, pois de acordo com as informações do site <www.foradaescolanaopode.org.br/> o município tem 1.598 pessoas nessa faixa etária que estão fora da escola. De acordo com a tabela 18, a realidade socioeconômica da maioria desta demanda é de discriminação e pobreza, pois são frutos de família de cor negra, sem instrução e de baixa renda familiar. Diante deste quadro é preciso planejar políticas públicas que garantam a inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social, pois caso contrário há um grande índice de probabilidade de que estas pessoas sejam participantes do mundo das drogas e da marginalidade.

Tabela 19 - Perfil das crianças fora da escola (4 a 17 anos).

	PERFIL	%
SEXO	Masculino	50.6%
	Feminino	49.4%
COR/RAÇA	Branco	16.2%
	Negro	83.8%
LOCALIZAÇÃO	Urbana	69.0%
	Rural	31.0%
NÍVEL DE INSTRUÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	Sem instrução e fundamental incompleto	84.6%
	Fundamental completo e médio incompleto	7.4%
	Médio completo ou superior	8.1%
RENDA MÉDIA DOMICILIAR	Até ½ salário mínimo	83.7%
	De ½ a 1 salário mínimo	11.0%
	Mais de 1 salário mínimo	5.0%

Fonte: <http://www.foradaescolanaopode.org.br>

1.1.1.4.8. Educação para a igualdade das relações de gênero e diversidade sexual

No contexto escolar, há a percepção de gênero, nas mais variadas formas de comportamento as quais fazem parte da comunidade escolar. Nesse turbilhão de identidades, a escola tem um grande desafio: como lidar com a alteridade e o respeito à dignidade de cada pessoa dentro de um respaldo moral e ético. Para garantir que todos os seres humanos tenham o direito de se expressar, de se relacionar, são fundamentais compreender o que são Direitos Humanos.



Em 1979 a Assembléia Geral de Nações Unidas adotou a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres. Esse documento constitui a carta magna dos direitos da mulher, como instrumento legal que definiu a discriminação contra a mulher, de uma maneira integral, enfatizando em definitivo a liberdade fundamental da mulher em qualquer esfera da vida social, política, econômica, afetiva e cultural.

Apenas no Séc. XXI, o Brasil instituiu a Lei nº. 11.340/2006 "Maria da Penha"¹, que tem como paradigma a incorporação da perspectiva de gênero para tratar da desigualdade e da violência contra a mulher; fortalecimento da ótica preventiva, repressiva integrada e multidisciplinar; promoção da equidade e igualdade entre os gêneros; proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos.

Nessa perspectiva, o artigo 8º, inciso IX, dessa Lei destaca que, nos currículos escolares de todas as etapas e modalidades de ensino, sejam inseridos conteúdos relativos à temática sobre os direitos humanos, a equidade de gênero de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher.

A estigmatização, o preconceito e a discriminação contra pessoas são formas inaceitáveis de violação dos Direitos Humanos, geralmente motivadas pelo racismo, sexismo, por orientação sexual e/ou identidade de gênero, são perceptíveis nos espaços sociais e, sobretudo educacionais, estimulando à violência e negando os direitos e o livre exercício da cidadania das pessoas.

A temática da orientação sexual, independente da opção sexual, é ainda um desafio para os profissionais da educação. Torna-se, portanto, extremamente necessário trabalhar melhor as formações continuadas dos profissionais da educação, possibilitando que essa temática nas políticas educacionais das etapas e modalidades da educação básica, no sentido de eliminar as práticas de discriminação e preconceito nas escolas e, conseqüentemente, na sociedade.

¹ A Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas para a prevenção, assistência e proteção às mulheres em situação de violência.



1.1.1.4.9. Educação à Distância

A modalidade de Educação a Distância – EaD – surgiu da necessidade cada vez mais evidente da busca do conhecimento com um diferencial para a formação profissional, uma vez que a escassez de tempo e a vida agitada dos grandes centros urbanos pedem formas alternativas de entender e praticar o conhecimento.

A EaD vem possibilitar uma conectividade entre escassez e tempo e necessidade de conhecimento, visto que, por ela, o aprendiz pode desenvolver suas atividades sem estar presente em um ambiente pedagógico convencional, dispondo da orientação do tutor, caso haja necessidade de esclarecimento de dúvidas. Desse modo, a EAD volta-se para a proposição de novas formas de promover o aprendizado, além da democratização do conhecimento por meio das mais diversas tecnologias, em que o tutor é o coordenador das ações de aprendizagem, uma vez que, ao conceber o planejamento do curso, torna-se o facilitador da produção do/a estudante, oferecendo bibliografia, disponibilizando textos e interagindo virtual e/ou presencialmente com o/ estudante.

No cenário da sociedade pós-industrial, em que o conhecimento é a moeda que define o poder e o desenvolvimento econômico e a informação, o canal que liga o mundo em rede – *web* - a realidade brasileira ainda caminha em busca da socialização do conhecimento uma vez que é marcada por grandes desigualdades de ordem social e econômica e, conseqüentemente, por uma população carente de educação de qualidade e com baixíssimo número de pessoas com acesso às tecnologias de informação virtual. Neste sentido, a EAD é uma modalidade que pode contribuir para a inclusão de boa parte da população brasileira que não teve oportunidade de estudar, por diversos motivos, dentre os quais: desemprego, necessidade dos jovens trabalharem logo cedo para sustentar ou ajudar a família no orçamento doméstico, ou por residir em local de difícil acesso à escola.

Informar e formar pessoas parecem ser desafios de nossa sociedade. Mas para que a EaD seja um instrumento para a inclusão social, faz-se necessário que a sociedade organizada possa contribuir de forma eficaz na estratégia de exigir do Poder Público equipar as escolas com computadores interligados à *Internet*, formar educadores na modalidade, assim como equipar salas de aula com televisão e vídeo



para as tele aulas. Para facilitar a capacitação de professores e ainda possibilitar a inclusão digital das escolas públicas no mundo virtual, a SEED/MEC mantém o PROMED – Programa de Melhoria do Ensino Médio, o PROINESP – Programa de Informática na Educação Especial, o ALVORADA e o Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO.

Na política do PROINFO existem os NTE's (Núcleos de Tecnologias Educacionais) que são centros de excelência para formação de professores da rede pública para o uso das tecnologias de informação e comunicação (TIC) nas escolas.

Inicialmente o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo) surgiu em 2007, por iniciativa do Ministério da Educação, através da extinta Secretaria de Educação a Distância, no contexto do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Em dezembro de 2007, foi elaborada uma nova versão do referido Programa, passando a denominar-se “Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo), tendo as seguintes metas:

- Instalação de ambientes tecnológicos nas escolas (laboratórios de informática com computadores, impressoras e outros equipamentos e acesso à internet banda larga);

- Formação continuada dos professores e outros agentes educacionais para o uso pedagógico das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC);

- Disponibilização de conteúdos e recursos educacionais multimídia e digitais, soluções e sistema de informações disponibilizado pelo MEC nos próprios computadores, por meio do Portal do Professor, da TV/DVD Escola etc.

Seu objetivo principal é a inserção das TICs nas escolas públicas brasileiras, visando principalmente:

- Promover a inclusão digital dos professores e gestores escolares das escolas de educação básica e comunidade escolar em geral;
- Dinamizar e qualificar os processos de ensino e de aprendizagem, com vistas à melhoria da qualidade da educação básica.

O município de Palmeira dos Índios oferta aos professores da rede municipal formações semanalmente no Núcleo de Tecnologia Municipal, localizado na sede da SEMEDE em parceria com a UNDIME/AL, Há uma boa participação dos cursistas,



os mesmos se dedicam na realização das atividades e no final de cada curso é entregue certificados.

Tabela 20 - Cursos ofertados e professores capacitados no NTM/Palmeira dos Índios – AL.

Nº	CURSO	DURAÇÃO	QUANT. TURMAS	QUANT. ALUNOS APROVADOS
2014	Redes de aprendizagem - RA	4 meses	1	25
	Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as TIC's	6 meses	1	34
2013	Introdução à Educação Digital – IED	4 meses	1	25
2011	Introdução à Educação Digital/ Tecnologia da Informação e Comunicação – TICs	4 meses (IED); 6 meses (TIC)	2	45
2010	Introdução à Educação Digital	4 meses/ cada curso	3	37
2009	Introdução à Educação Digital	4 meses/ cada curso	2	37

Fonte: NTM – Palmeira dos Índios.

A tabela 20 mostra os módulos ofertados entre 2009 e 2014, alcançando um total de 10(dez) turmas atingindo um número de 203 professores capacitados. Dentre o universo dos cursos, o mais ofertado foi “Introdução à Educação Digital”, refletindo que a maior parte dos cursistas tinha (ou têm) pouco domínio no que se refere ao uso das tecnologias da informação e comunicação (TICs).

1.1.1.4.10. Educação Ambiental

A Educação Ambiental no Sistema Educacional Brasileiro aconteceu a partir da Constituição Federal de 1988, Inciso VI, Art. 225, sendo reafirmada no Art. 32 da LDBEN. Posteriormente foi sancionada a Lei nº 9.795/99, inciso II, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, conforme destaque abaixo:

Art. 1º Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

Art. 2º A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos



os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não formal.

Art. 3º Como parte do processo educativo mais amplo, todos têm direito à educação ambiental, incumbindo:

I - ao Poder Público, nos termos dos arts. 205 e 225 da Constituição Federal, definir políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

II - às instituições educativas, promover a educação ambiental de maneira integrada aos programas educacionais que desenvolvem.

Art. 4º São princípios básicos da educação ambiental:

II - a concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque da sustentabilidade (BRASIL, [s. d], p. 01).

O principal objetivo desta política é a preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável, discutindo os seguintes temas: aspectos ecológicos, psicológicos, legais, políticos, sociais, econômicos, científicos, culturais e éticos da relação ser humano e meio ambiente.

A Educação Ambiental busca compreender o meio ambiente como parte indissociável do ser humano, enquanto sujeito transformador e transformado, criando estratégias para formar cidadãos responsáveis com o ambiente e com o desenvolvimento socioeconômico. A preservação do meio ambiente depende da atuação das gerações presentes e futuras e o que estas estão dispostas a fazer para diminuir o impacto de degradação ambiental, fator que faz com que a Educação Ambiental seja indispensável no currículo escolar. Deste modo, passa a se incorporar ao cotidiano da unidade de ensino, respeitando a autonomia da dinâmica escolar e acadêmica, desenvolvida como prática político-pedagógica, educativa, interdisciplinar, contínua e permanente, permeando todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, sem ser disciplina ou componente curricular.

Para tanto, os/as profissionais da educação em atividade devem ter formação inicial e continuada em suas áreas de atuação, para que se possa implantar e implementar os princípios e objetivos da Educação Ambiental.

A realização das Conferências Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente, articulada pelo Órgão Gestor da Política Nacional de Educação Ambiental e a formação continuada de professores em Educação Ambiental, no âmbito do programa denominado “Vamos Cuidar do Brasil com as Escolas Sustentáveis”, são



instrumentos de mobilização, igualmente importantes, para o fortalecimento da Educação Ambiental, no âmbito nacional, regional, estadual e municipal.

O Município de Palmeira dos Índios, atendendo à política do MEC, realizou na rede municipal conferências escolares em 7 (sete) escolas e em seguida participou da Conferência Regional, já a rede estadual, participou de todas as etapas (escolar, regional, estadual e nacional), com 13 escolas, sendo representada nas duas últimas etapas pela Escola Estadual Humberto Mendes. As referidas escolas foram contempladas com o programa PDDE Escola Sustentável, a fim de favorecer a melhoria da qualidade de ensino e a promoção da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares, considerando a gestão, o currículo e o espaço físico. Em 2014 o repasse dos recursos fundamenta-se na Resolução FNDE nº 18, de 03 de setembro de 2014.

1.1.2. EDUCAÇÃO SUPERIOR

O processo de globalização, através de grandes revoluções e novas dinâmicas sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e políticas, vêm impondo a chamada integração (assimétrica) dos mercados mundiais, novos modelos produtivos, homogeneização cultural e redefinição geopolítica. São questões que representam grandes desafios para as lideranças em todos os níveis, diante do quadro de incertezas e de aprofundamento das desigualdades entre e intra-nações, da ressurgência de identidades políticas, étnicas, religiosas, entre outras, nem sempre pacíficas, sobretudo quando as organizações supranacionais se enfraquecem e perdem a eficácia (UFAL-2005).

Segundo a Comissão de estudos sobre a interiorização da UFAL(2005), Tal cenário não é alheio à universidade contemporânea, mas ao mesmo tempo uma instituição milenar, crítica, reflexiva, produtora de conhecimentos e formadora de competências. Ao contrário, reflete-se nas suas incertezas internas e externas, as quais a conduzem ao repensar do novo papel diante dos seus novos desafios.

Foi nesse cenário de desafiar a interiorização do Ensino Superior que o Bispo Dom Fernando Lório Rodrigues (*in memoriam*), Com uma visão atrelada ao conhecimento e a educação, foi o responsável pela criação da Escola Técnica



Federal de Alagoas em Palmeira dos Índios, da unidade do Centro de Estudos Superiores de Maceió (Cesmac) e da Faculdade São Tomás de Aquino (FACESTA). Trabalho que levou Palmeira dos Índios a ser "o maior pólo de ensino superior do interior de Alagoas", segundo ele mesmo frisava durante seus discursos entusiasmados.

Palmeira dos Índios destaca-se na Educação Superior por ser um polo educacional da região concentrando 5 (cinco) instituições presenciais: 3 (três) da rede pública: Instituto Federal de Alagoas (IF-AL), com a Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL), com a Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e 2 (duas) da rede particular: Faculdade Católica São Tomás de Aquino (FACESTA) e Faculdade CESMAC do Sertão. E 4 (quatro) instituições que ofertam a Educação à Distância (EAD): Universidade Norte do Paraná (UNOPAR), Centro Universitário Internacional (UNINTER/FACINTER), Faculdade Educacional Araucária (FACEAR), Instituto de Ensino Teológico (IET).

Em relação às instituições destacam-se:

- **IFAL (Instituto Federal de Alagoas) Campus Palmeira dos Índios**

O Campus Palmeira dos Índios, inaugurado em 2 de agosto de 1993, é um centro de referência de ensino técnico profissionalizante na região do agreste, atuando junto aos sistemas estaduais, municipais e outras agências de formação profissional, transferindo tecnologia, prestando assistência técnica e apoiando a formação de recursos humanos, conforme exigências do mercado e tendências econômicas e tecnológicas do setor produtivo da região.

Oferta o Ensino Técnico-Integrado, Técnico-Subsequente, PROEJA e Ensino Tecnológico nas áreas de Infraestrutura e Processos Industriais. Na área de Pesquisa Científica e Tecnológica, desenvolve estudos multidisciplinares que visam à interdisciplinaridade entre sistemas elétricos, meio ambiente, engenharia da produção, engenharia química e informática.



- **UFAL (Universidade Federal de Alagoas) Campus Arapiraca – Polo Palmeira dos Índios**

A Unidade Educacional de Palmeira dos Índios integra o Campus Arapiraca da Universidade Federal de Alagoas, desde sua criação em 16 de setembro de 2006, oferecendo os cursos de graduação em Psicologia e em Serviço Social.

A Unidade atende estudantes da cidade de Palmeira dos Índios e das cidades circunvizinhas. A presença da UFAL no interior alagoano veio oportunizar à população interiorana, o acesso ao ensino superior público, gratuito de qualidade.

- **UNEAL (Universidade Estadual de Alagoas) Campus III**

Foi fundada em Palmeira dos Índios no ano de 1996, quando ainda era chamada Fundação Universidade Estadual de Alagoas – FUNESA, em outubro de 2006 a FUNESA foi reconhecida como Universidade, passando a ser chamada Universidade Estadual de Alagoas (UNEAL).

A forte presença da UNEAL na cidade de Palmeira dos Índios se dá através do Campus III que ganhou sua sede própria após uma longa e perseverante luta de sua comunidade acadêmica. A mesma está situada às margens da Rodovia AL-115, km 03 na saída para Arapiraca. O Campus III passou a funcionar em sua sede própria em fevereiro de 2009 e, desde então, há uma luta constante para melhorar suas condições de funcionamento trazendo melhores condições para o desenvolvimento das atividades acadêmicas para seus estudantes, professores e servidores. Oferta os cursos de Pedagogia; História; Geografia; Letras (habilitação Português e Inglês); Matemática; Química e Ciências Biológicas.

- **CESMAC**

Extensão do Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC, mantido pela Fundação Educacional Jayme de Altavila – FEJAL, foi implantado em Palmeira dos Índios em 1993, graças à coragem, determinação e um grande ideal do “Cacique da Educação Palmeirense” o Bispo Diocesano D. Fernando Iório Rodrigues, que sentiu a necessidade dos estudantes palmeirenses, que não tinham



opção para continuarem seus estudos, a menos que se deslocassem para outras plagas. Decidiu diante do conceito e amizade ao Presidente da FEJAL na época, Cônego Teofanes Augusto de Barros, e vice-presidente, professor José Damasceno Lima, bater as portas da FEJAL que foram abertas, não hesitando o Grande Empreendedor conseguiu uma extensão do CESMAC na terra de Graciliano Ramos, concretizando o Sonho do idealizador.

No ano de 1993 foi realizado o 1º vestibular/processo seletivo, conforme Edital nº 02/93 para os cursos de História e Pedagogia nas habilitações: Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Escolar, sendo ofertadas 60 (sessenta) vagas por turma. Formação de duas turmas: Curso de Pedagogia – Orientação Educacional (60 estudantes) e Supervisão Escolar (60 estudantes). As atividades foram iniciadas, no Centro Educacional Cristo Redentor, com a acolhida das Irmãs do Amor Divino. Em julho de 1994, a extensão foi transferida para funcionar no Colégio Sagrada Família, onde permanece até os dias de hoje.

A luta não parou; novos processos seletivos foram realizados para o Curso de Pedagogia, sendo oferecido as habilitações: Administração Escolar – 1995/02, Orientação Educacional – 2000/01.

Com o apoio da Prefeitura Municipal na gestão do então prefeito Helenildo Ribeiro, a luta e esforço do Bispo a vontade da administração da FEJAL e a garra da Prof.^a Damares mais um curso implantado, desta feita Administração de Empresas. O processo seletivo (vestibular) foi realizado em janeiro de 1997, ofertando uma matrícula dos 60 (sessenta).

No ano de 2000 foi realizado o 1º vestibular/ processo seletivo, conforme Edital 2000/02 e matriculado 60 (sessenta) estudantes para o Curso de Enfermagem. O referido curso atualmente atende não só a Palmeira dos Índios, bem como aos municípios e estados circunvizinhos. Atualmente, são realizadas duas edições dos processos seletivos (vestibular) por ano.

Diante da procura por parte dos estudantes e sentindo a necessidade de trabalho, em 2002, foi realizado o processo seletivo (vestibular) para o curso de Ciências Contábeis. Em abril de 2011 foi divulgado o edital para o Processo Seletivo para o Curso de Direito, oferecendo 60 vagas, atendendo a demanda da região.



Em Novembro do Ano de 2012, a Instituição passou por um Processo de Migração para o Sistema Federal de Ensino (Base E-MEC). Vale ressaltar que, ao longo dos anos, foi implantado também cursos de Pós-Graduação a nível de Especialização tais como: Tecnologia Educacional (1998 e 2000); História (1998 e 2000); Administração Escolar (2000); Formação para Docência do Ensino Superior (2001, 2002, 2003 e 2011); Administração Escolar (2001); Projeto Análise e Investimento (2002);

Atualmente, comemorando os 21 ANOS de implantação, em terras palmeirenses (1993-2014), a instituição está com o desafio da construção do Campus da Faculdade CESMAC do Sertão, que se encontra em fase de acabamento.

- **Faculdade São Tomás de Aquino – FACESTA**

O surgimento da IES se originou do desejo do Bispo Diocesano de Palmeira dos Índios, Dom Fernando Iório Rodrigues, no sentido de buscar mecanismos para suprir a necessidade de propiciar educação superior à população da cidade e municípios vizinhos.

No ano de 2000, o Bispo Diocesano, coadjuvado por sacerdotes e leigos, criou uma entidade civil denominada FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DOM FERNANDO IÓRIO RODRIGUES, que figura como mantenedora da IES. Paralelamente ao ato de natureza civil de criação da mantenedora, foi editado, no dia 05 de dezembro de 2000, um ato de natureza jurídico-canônica, em que a autoridade diocesana “cria, instala e edifica” a FACULDADE SÃO TOMÁS DE AQUINO – FACESTA, designando-a como órgão integrante da Fundação Educacional Dom Fernando Iório Rodrigues, com o objetivo de formar e qualificar profissionais para atender às necessidades do mundo contemporâneo de acordo com a nossa realidade. Até bem pouco, a Fundação era dirigida pelo Bispo, que deu nome a Fundação, substituído pelo Padre Antonio Melo de Almeida, seu Vice-Presidente e fundador.

Trata-se de uma Instituição Confessional, ligada a Igreja Católica, sempre, sob a chancela do Bispo Diocesano. Assim, com a posse do novo Bispo, passa a se



fazer Grão Chanceler da Fundação, D. Dulcênio Fontes de Matos, quarto Bispo de Palmeira dos Índios, sucessor de D. Fernando no comando da Diocese.

Com nove anos de portas abertas, tem a Fundação colaborado com a formação de centenas de professores, tecnólogos, graduados e auxiliado Municípios da região na formação continuada de seus servidores.

A entidade oferta curso presencial de graduação em Educação Física e Filosofia e Pós-Graduação em Educação Física Escolar; Bases Fisiológicas do Treinamento para a Performance e a Promoção da Saúde; Gestão Escolar com Ênfase em Administração Pública.

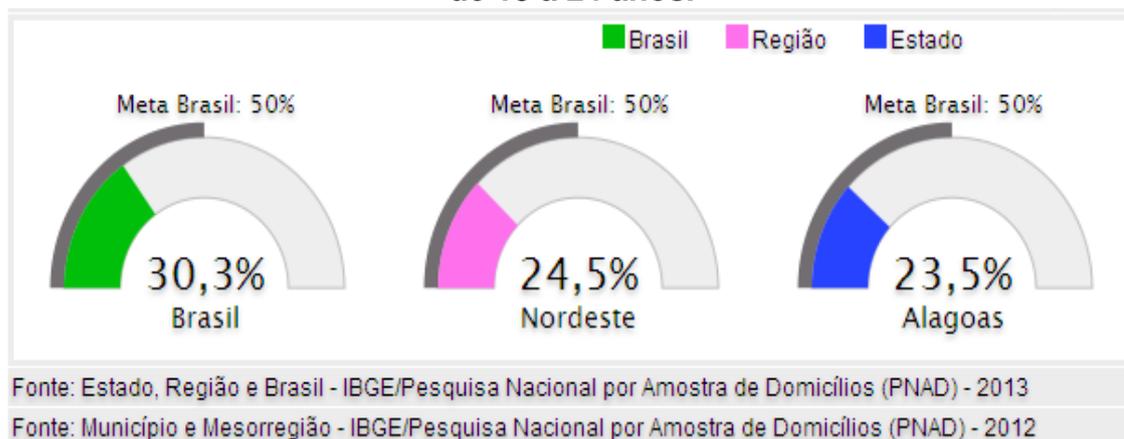
- **Universidade Norte do Paraná – UNOPAR**

Oferta o ensino a distância com os cursos: Administração; Ciências Contábeis; Pedagogia; Serviço Social; Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, Educação Física e Estética em parceria com a Faculdade São Tomás de Aquino – FACESTA.

A meta 12 do Plano Nacional de Educação – PNE, lei nº 13.005/2014, prevê elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50%, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público. Visualizando essa escolaridade em Alagoas, gráfico 20, constatamos que a cobertura de 23,5% se aproxima da taxa do nordeste.



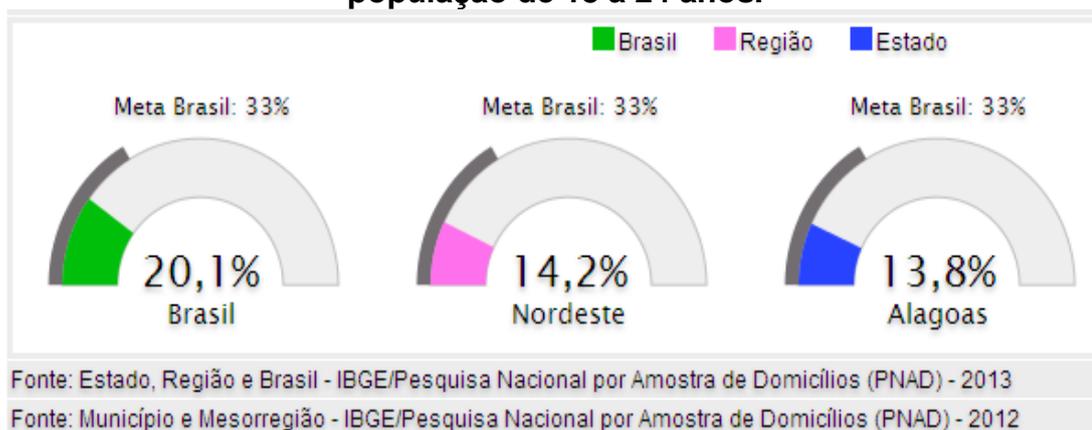
Gráfico 20 – Taxa de escolarização bruta na educação superior da população de 18 a 24 anos.



A mesma meta prevê elevar a taxa líquida para 33% da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurando a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% das novas matrículas, no segmento público.

O gráfico 21 registra que Alagoas tem um percentual de 13,8 desta escolaridade, se aproximando da região nordeste.

Gráfico 21 – Taxa de escolaridade líquida ajustada na educação superior da população de 18 a 24 anos.



A Meta 13 do PME determina elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores. O gráfico 23 mostra que Alagoas tem um percentual de cobertura desta meta de 62,6%, se



aproximando, proporcionalmente do nordeste e do Brasil. Ao visualizar o gráfico 24, constatamos que o percentual de 27,2% de Alagoas ficou abaixo do Nordeste e do Brasil.

Gráfico - 23: Percentual de funções docentes superior com mestrado ou doutorado.

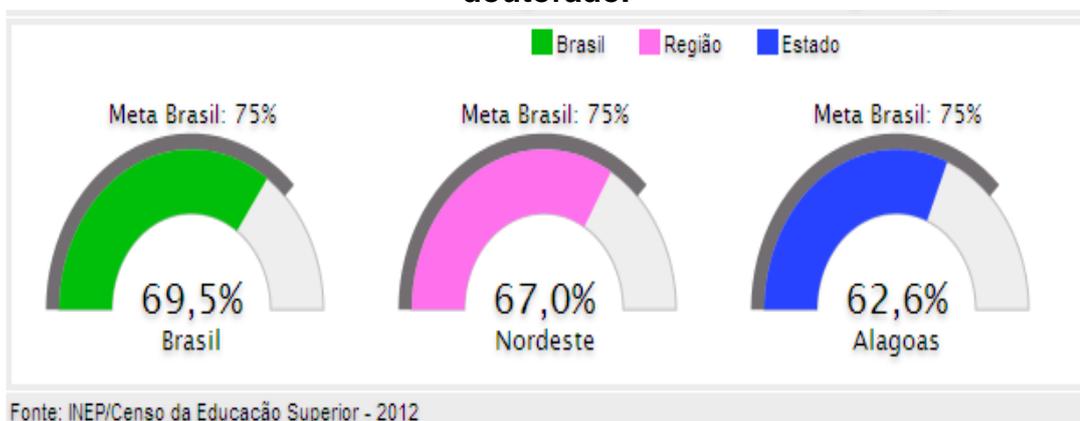
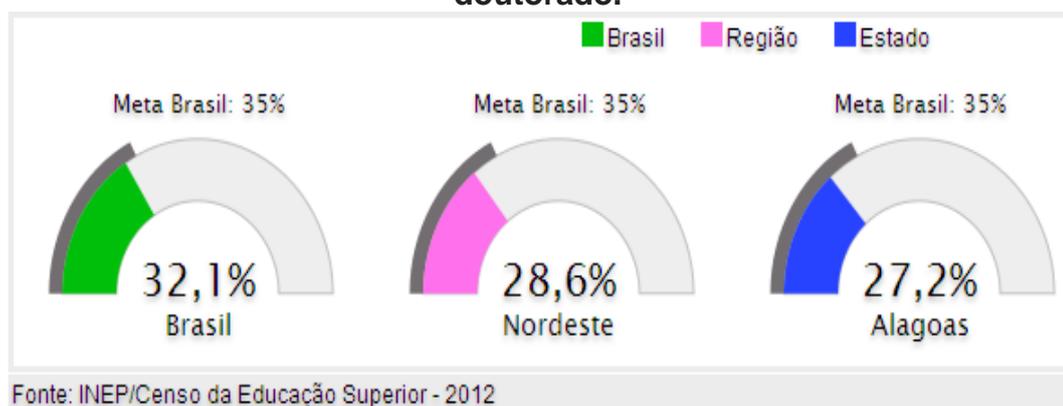


Gráfico 24 – Percentual de funções docentes na educação superior com doutorado.



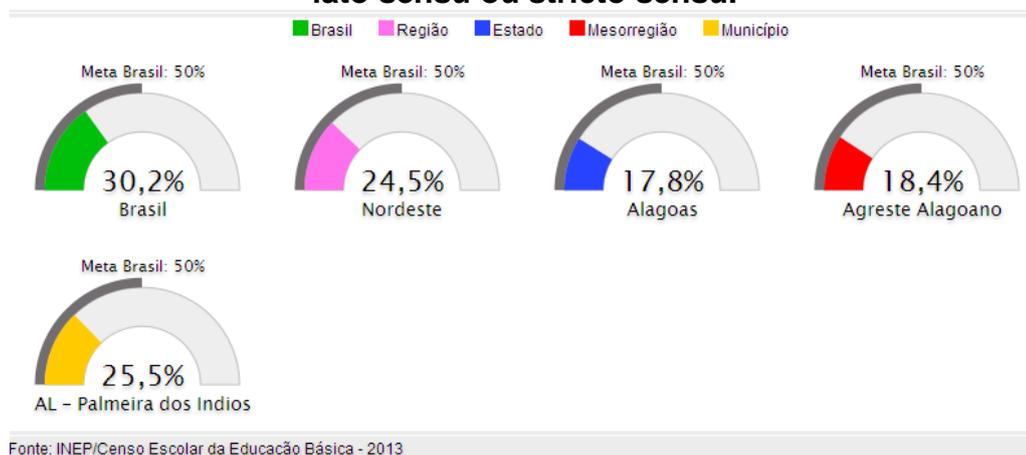
Vale salientar que de acordo com informações da SEMEDE e 3ª CRE, na rede pública de ensino de Palmeira dos Índios o número de profissionais com mestrado ou doutorado ainda é pequeno.

A Meta 16 propõe formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.



Em relação ao percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*, gráfico 25, Palmeira dos Índios atende a 25,5% ultrapassando a taxa do agreste alagoano, o estado de Alagoas e a região nordeste.

Gráfico 25: Percentual de professores da educação básica com pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.



Diante dessa constatação, pode-se concluir que, embora a cobertura de Palmeira dos Índios seja considerada satisfatória em relação às demais instâncias, é preciso buscar a ampliação desta oferta, garantindo que os profissionais da educação básica adquiram especialização e formação continuada. Desta forma o município comprova que está caminhando no rumo certo, ofertando aos discentes uma educação de qualidade.

A Meta 14 do PNE propõe elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação *Stricto Sensu*, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores. Visualizando o gráfico 26, constatamos que Alagoas concede por ano 638 títulos de mestrado e conforme o gráfico 27, Alagoas concede apenas 62 títulos de doutorado por ano.



Gráfico 26: Número de títulos de mestrado concedidos por ano.



Gráfico 27 – Número de títulos de doutorado concedido por ano.



1.2. VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A humanidade vive atualmente num mundo de grandes descobertas no campo da ciência e da tecnologia que a cada dia conquistam avanços, exigindo permanente atualização de seus profissionais. No âmbito educacional a exigência dessa atualização torna-se ainda maior, já que os mesmos são responsáveis pela formação integral de crianças, de jovens e adultos para conviver numa sociedade moderna e democrática, visto que o mundo global conta com recursos tecnológicos e informacionais de ampla capacidade de comunicação, rompendo o espaço e o tempo, reduzindo distâncias e ampliando os contatos; como também as transformações no emprego, em função de um mercado cada vez mais flexível e imprevisível.

Fatos históricos comprovam que professores e professoras enfrentam dificuldades de naturezas diversas: desde as precárias condições de trabalho,



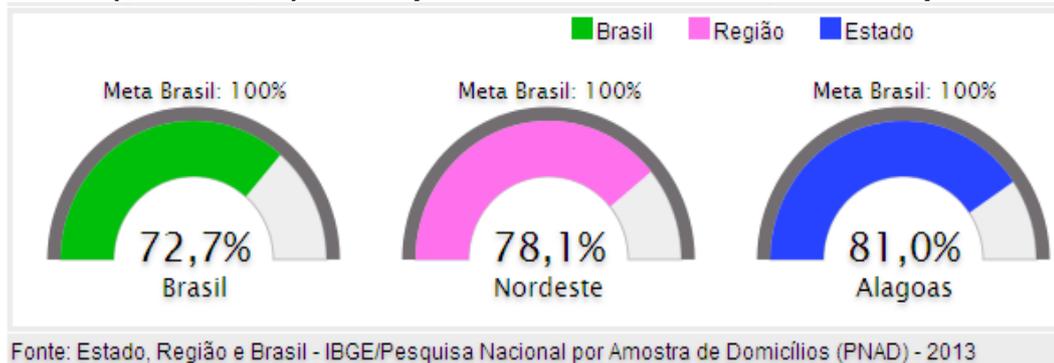
refletidas nos baixos salários e nas salas de aula superlotadas de estudantes, até as limitações de uma formação acadêmica, que não prepara adequadamente esses profissionais para enfrentar os desafios de conduzir as novas gerações. Afinal, o profissional vive expondo-se com frequência a situações de conflito e desestabilização emocional geradoras do stress, depressão, alcoolismo e outros sintomas que motivaram estudos e pesquisas científicas. Diante desta nova visão, a valorização dos professores deve ser tema de discussão dos gestores públicos ofertando melhores condições de trabalho aos docentes, proporcionando formação inicial e continuada, valorização salarial e ambiente favorável ao desenvolvimento das ações pedagógicas.

Evidentemente, a valorização do professor está contemplada no Plano Nacional de Educação, a meta 15 estabelece garantir em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os profissionais da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

A meta 17 do Plano Nacional de educação – PNE, Lei nº 13.005/2014, propõe valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE. O gráfico 28, registra que Alagoas apresenta um percentual de cobertura desta meta de 81,0%, ultrapassando as taxas do nordeste e do Brasil.



Gráfico 28: Razão entre salários dos professores da educação básica, na rede pública (não federal), e não professores, com escolaridade equivalente.



A Meta 18 do PNE, propõe Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Legalmente nos últimos anos, a luta pela valorização tem conquistado avanços, com a aprovação da Lei Nº 11.738/2008, que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional para os profissionais do Magistério e definiu o cumprimento da jornada de trabalho. Outro avanço é a publicação da Resolução CNE/CEB nº 5/2010, que fixa Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública.

Tabela 21 - Variação do Piso Salarial da rede Estadual para Nível Médio com jornada de 40h.

ANO	VALOR
2009	R\$ 950,00,
2010	R\$ 1.024,67
2011	R\$ 1.187,14
2012	R\$ 1.451,00
2013	R\$ 1.567,00

Fonte: Plano Estadual de Educação (PEE)

O piso salarial é referente ao profissional do magistério de nível médio com jornada de trabalho de 40horas.



Em Alagoas, segundo levantamento realizado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEAL, o Estado, possui plano de cargos e carreira, no entanto até 2013, não tinha cumprido o piso como referência de carreira para os profissionais do magistério graduados;

Segundo levantamento realizado pelo SINTEAL nas redes municipais dos 102 municípios alagoanos apenas 87 municípios, que responderam à solicitação, a tabela 22 apresenta a situação atual:

Tabela 22- Aplicação do Piso e Planos de Carreira dos trabalhadores 87 municípios.

Possuem plano de carreira	Aplicam o piso	Não aplicam o piso
82	71	12

Fonte: Sindicato dos Trabalhadores da Educação de Alagoas (SINTEAL).

A tabela acima evidencia a necessidade de aplicação, por parte de governos, sistemas e gestores públicos, do piso salarial profissional nacional e dos planos de carreira, cargo e remuneração, para os profissionais da educação básica.

Comparando as tabelas 21 e 23, observa-se que no município de Palmeira dos Índios, houve um aumento semelhante ao da rede estadual de ensino no período de 2009 a 2013.

Tabela 23 – Rendimentos mensais de professores da rede municipal de ensino de Palmeira dos Índios. INICIAL – MAGISTÉRIO.

ANO	CARGA HORÁRIA			
	20	25	30	40
2014	-----	R\$ 1.093,75	R\$ 1.312,50	R\$1.750,00
2013	-----	R\$ 880,38	R\$ 1.056,46	R\$ 1.408,61
2012	-----	R\$ 880,38	R\$ 1.056,46	R\$ 1.408,61
2011	-----	R\$ 746,09	-	R\$ 1.193,74
2010	-----	R\$ 660,42	-	R\$ 1.024,67
2009	-----	R\$ 572,93	-	R\$ 916,69
2008	-----	R\$ 540,50	-	R\$ 864,80
2007	-----	R\$ 470,00	-	R\$ 752,00

Fonte: PCCV do Município.

Valorizar o professor implica em garantir salários dignos, equivalentes e compatíveis com a formação adquirida e a importância da profissão, consequentemente alcançando a qualidade do ensino aprendizagem.



1.3. GESTÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 206, inciso VI, o ensino deverá ser ministrado com base no princípio da gestão democrática no que se refere ao ensino público, determinação que é retificada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) e pelo PNE em vigor. Nacionalmente, a gestão educacional baseia-se na organização dos sistemas de ensino federal, estadual e municipal em suas formas de articulação.

Uma gestão democrática implica no reconhecimento da participação da comunidade escolar, de forma consciente e orientada. Sua efetivação está relacionada ao fortalecimento da democracia do fazer pedagógico e da relação entre escola e sociedade, logo, é um compromisso coletivo em prol da significação e da qualificação do ensino. A gestão democrática vai além do simples processo de escolha dos gestores da escola, mas necessariamente abrange a própria dinâmica de trabalho das instituições de ensino enquanto organismos sociais, vivos e dinâmicos. Nestes ambientes democráticos instaura-se um espaço de participação, descentralização e exercício da cidadania que é reforçado pelos diversos conselhos, tais como: o Conselho Escolar, o Conselho de Classe, a Associação de Pais, o Grêmio Estudantil etc.

A Meta 19 do Plano Nacional de Educação – PNE, lei nº 13.005/2014, propõe assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

A gestão democrática encontra-se em vigor na rede estadual de ensino e em Palmeira dos Índios, a rede municipal ainda aguarda implantação.

1.4. FINANCIAMENTO

A Constituição Federal determina no seu art. 212, que União aplique, no mínimo, 18% para educação e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, 25%.



É da esfera federal que provém a maior soma de recursos para o ensino superior, enquanto os Estados e Municípios os destinam mais para o ensino fundamental.

De acordo com a emenda constitucional nº 53/2006 que instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, o aporte de recursos do governo federal ao FUNDEB corresponde a 10% da contribuição total dos estados e municípios de todo o país.

A Meta 20 do Plano Nacional de educação, lei nº 13.005/2014, propõe ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

O município de Palmeira dos Índios, seguindo as atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, constituiu o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para mandato de dois anos, na forma da Lei Municipal nº 1.870/2011.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal. O conselho não é uma unidade administrativa do governo. Assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da administração pública local.

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Essa pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras dívidas consolidadas e mobiliárias, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

**Tabela 24 - Quadro Demonstrativo das Receitas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Palmeira dos Índios – AL.**

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITAS REALIZADAS		
	2010	2011	2012
1 – RECEITAS	16.526.947,21	23.791.081,06	26.366.816,73
1.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB -	13.849.537,74	17.626.209,14	20.815.977,21
1.2 - Complementações da União ao FUNDEB -	2.677.409,47	5.343.951,40	5.550.839,52
1.3 - Receitas de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB -	0,00	820.920,52	0,00

Fonte: <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>**Tabela 25 - Quadro Demonstrativo das despesas com o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Palmeira dos Índios –AL.**

DESPESAS DO FUNDEB	DESPESA EMPENHADA		
	2010	2011	2012
2 - Pagamento dos Profissionais do Magistério	9.952.630,21	14.350.131,55	21.638.927,03
2.1 - Ensino Fundamental	9.132.085,72	10.129.715,96	17.359.992,55
2.2 - Educação Infantil	820.544,49	4.220.415,59	4.278.934,48
3 - Outras Despesas	5.914.938,08	9.314.847,18	4.599.984,84
3.1 - Ensino Fundamental	5.757.223,28	9.001.464,92	4.159.253,89
3.2- Educação Infantil	157.714,80	313.382,26	440.730,95
4 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (2 + 3)	15.867.568,29	23.664.978,73	26.238.911,87

Fonte: <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>**Tabela 26 - Demonstrativo da Função Educação em Palmeira dos Índios**

SUBFUNÇÕES	DESPESAS PAGAS		
	2011	2012	2013
Ensinos Fundamental	17.568.593,20	23.854.832,52	23.131.842,73
Educações Infantil (Creche)	1.744.976,47	1.874.702,66	3.794.483,65
Educações Infantis (Pré-Escola)	2.685.854,32	2.842.332,83	3.067.995,13
TOTAL- Educação Infantil	4.430.830,79	4.717.035,49	6.862.478,78
Educações de	4.567.755,64	4.032.021,45	6.913.911,99



Plano Municipal de Educação de Palmeira dos Índios

Jovens e Adultos			
Educações Especial	6.652,01	32.353,53	-----
Vinculadas a Contribuição Social do Salário- Educação	529.574,54	633.857,97	729.511,10
Inativos	0,00	0,00	0,00
Total da Função Educação	27.103.406,18	33.270.100,96	37.637.744,60

Fonte: <http://www.fnde.gov.br/fnde-sistemas/sistema-siope-apresentacao/siope-relatorios-municipais>



2. METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Meta 1 – Universalizar o atendimento da Educação Infantil na pré-escola para as crianças com 4 e 5 anos de idade, até 2025 e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender 50% da população de 0 a 3 anos de idade, até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1.1. Realizar, levantamento das instituições que ofertam educação infantil em creche e pré-escola no município readequando, a contar da aprovação do Plano, os espaços já existentes e aqueles espaços concedidos para o atendimento exclusivo à educação infantil, conforme os parâmetros básicos de infraestrutura do MEC para as instituições de educação infantil, até o final da vigência deste PME.
- 1.2. Garantir, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda de crianças de até 3 (três) anos e de 4 a 5 anos de idade ainda não matriculadas no município de Palmeira dos Índios, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento oferecido;
- 1.3. Realizar Levantamento, em regime de colaboração, terrenos com dominialidade e apropriados à construção de centros de educação infantil. Considerando, inicialmente, territórios de maior incidência populacional nessa faixa etária e a demanda constatada por órgãos e instituições que tratam da educação.
- 1.4. Garantir a manutenção e a preservação da estrutura física e do patrimônio material das escolas /centros de educação infantil.
- 1.5. Garantir mobiliário, equipamentos, brinquedos pedagógicos, jogos educativos e outros materiais pedagógicos acessíveis nas escolas da educação infantil, considerando as especificidades das faixas etárias e as diversidades em todos os aspectos, com vistas à valorização e efetivação do brincar nas práticas escolares, durante o processo de construção do conhecimento das crianças.
- 1.6. Planejar o crescimento do quadro de docentes nos Centros de Educação Infantil da rede pública municipal, ao longo do decênio de vigência deste PME, por meio da realização de concurso público para a Educação Infantil, conforme a LDBEN.
- 1.7. Ampliar o atendimento à Educação Infantil em período integral, respeitando as especificidades e necessidades desta etapa, inclusive garantindo a adequação às características das crianças com Necessidades Educacionais Especiais, na proporção de 10% ao ano, de modo a que se alcance 100% das escolas em tempo integral no final dos próximos 10 anos, podendo a família fazer opção pelo período parcial ou integral.
- 1.8. Garantir a realização, até o final da vigência deste PME, do recadastramento de todas as Instituições de Educação Infantil pública e privadas em funcionamento no município de Palmeira dos Índios.



- 1.9. Implantar, pela Secretaria de Educação do município, até 2025, um sistema de acompanhamento, monitoramento e avaliação da Educação Infantil de todo a rede.
- 1.10. Efetivar, por iniciativa da SEMEDE/Palmeira dos Índios, a partir da aprovação do PME até o final da vigência do plano, uma política municipal de colaboração entre os setores da saúde, assistência e educação, visando à expansão, à manutenção e à avaliação de ações efetivas para a melhoria da qualidade de vida e de educação das crianças de 0 a 5 anos residentes em Palmeira dos Índios, garantindo parcerias entre instituições públicas e privadas.
- 1.11. Garantir, desde a vigência deste PME, que todas as instituições de Educação Infantil em funcionamento em Palmeira dos Índios - sejam elas públicas ou conveniadas com o poder público - formulem e avaliem seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP's) e Regimentos Escolares, com ampla participação da comunidade escolar e em consonância com os princípios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação Infantil.
- 1.12. Garantir, a partir da vigência deste Plano, para as crianças com necessidades educacionais especiais, os Serviços Educacionais Adequados, em conformidade com a legislação vigente.
- 1.13. Elaborar e implementar, em 2 anos, a contar da aprovação deste Plano, uma política de formação continuada que contemple a equipe de profissionais que atuam ou os que venham a atuar na rede municipal de Educação Infantil.
- 1.14. Garantir critérios no atendimento à creche e à pré-escola, no que se refere ao número de crianças, por adultos, e destes com as dimensões do espaço físico, de acordo com a legislação específica, com as diretrizes do CNE e com os parâmetros básicos de infraestrutura para instituições de Educação Infantil.
- 1.15. Assegurar nas escolas de educação infantil calendário apropriado e planejamento de atividades educativas que contemplem as diversidades das crianças advindas do campo, comunidades indígenas e quilombolas e outras expressões de multiculturalidade, visando à construção de uma sociedade mais igualitária.
- 1.16. Garantir o planejamento e a execução de rotinas pedagógicas apropriadas ao atendimento em escolas/ centros de educação infantil e ao tempo de permanência das crianças na instituição, levando em consideração situações de alimentação, higiene, cuidado e aprendizagem, em consonância com as diretrizes curriculares da educação infantil estabelecidas para o município de Palmeira dos Índios.
- 1.17. Assegurar que nas escolas da educação infantil, as refeições sejam balanceadas, com cardápio e horários apropriados à faixa etária, devidamente acompanhadas por nutricionistas, adequando, quando necessário, às situações específicas como restrições alimentares, entre outras.
- 1.18. Fortalecer, em regime de colaboração com a união, o programa nacional de transporte dos estudantes das escolas/ centros de educação infantil, moradores da zona rural, bem como ampliar e renovar a frota, garantindo também a acessibilidade aos estudantes com deficiência, a fim de reduzir a evasão e o tempo máximo do seu deslocamento.
- 1.19. Instituir em regime de colaboração com outras áreas afins - serviços de saúde, varas da infância, promotorias, conselhos tutelares, instituições de



ensino superior públicas ou privadas - uma equipe interprofissional que atenda no processo educativo as dificuldades de aprendizagem, de saúde, de risco e vulnerabilidade social das crianças da educação infantil da rede pública municipal.

- 1.20. Estabelecer parcerias com instituições que ofereçam atendimento psicológico clínico e neuropediatríco a fim de auxiliar as crianças que apresentam dificuldades neurológicas e/ou comportamentais, bem como orientar suas famílias.
- 1.21. Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada ano, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.22. Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
- 1.23. Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;
- 1.24. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
- 1.25. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação infantil, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de desenvolvimento integral e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;
- 1.26. Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;
- 1.27. Articular em regime de colaboração o acesso à educação infantil ofertando o atendimento educacional especializado complementar e suplementar crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;
- 1.28. Realizar em regime de colaboração com o Estado, levantamento da demanda a cada ano, manifestada por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.



Meta 2 - Universalizar o ensino Fundamental de 9 (nove) anos, para toda população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluíam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 2.1. Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as estudantes do ensino fundamental;
- 2.2. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como, das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.3. Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola em parceria com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
- 2.4. Desenvolver, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especialidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.
- 2.5. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio de estreitamento das relações entre as escolas e a família.
- 2.6. Promover em regime de colaboração a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 2.7. Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades.
- 2.8. Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estímulos às habilidades inclusive mediante certames e concursos municipais, estaduais e nacionais;
- 2.9. Promover atividades de desenvolvimento e estímulos habilidades esportivas nas escolas.



Meta 3 – incentivar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o nono ano de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 3.1. Aderir e implementar o programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
- 3.2. Pactuar entre União e o município, no âmbito da instância permanente de que trata o art. 7º § 5º da Lei nº 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;
- 3.3. Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;
- 3.4. Implementar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental e ensino médio, por meio do acompanhamento individualizado do estudante com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.5. Universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;
- 3.6. Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, da população LGBT e das pessoas com deficiência;
- 3.7. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos/as jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, incluindo as comunidades indígenas e quilombolas, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce,



- em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
- 3.8. Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais, independente da opção sexual, do ensino médio, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a identidade de gênero, por meio de Programas, ações específicas e políticas públicas;
 - 3.9. Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
 - 3.10. Impulsionar programas de educação e de cultura para a população de jovens, urbana e do campo (quilombolas, indígenas) na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;
 - 3.11. Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as estudantes da zona urbana e do campo (quilombolas e indígenas);
 - 3.12. Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação de gênero, raça e religião, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;
 - 3.14. Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;
 - 3.15. Promover cursos interdisciplinares, na formação inicial e continuada dos(as) profissionais do ensino médio, com foco na educação para a diversidade sexual e relações de gênero, à luz dos direitos humanos;
 - 3.16. Realizar, fomentar e apoiar premiações de práticas e iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas em outros eventos que promovam o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidade de gênero.

Meta 4 - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

- 4.1. Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais



- ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;
- 4.2. Promover, no prazo de vigência deste PME, atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
 - 4.3. Implantar/implementar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;
 - 4.4. Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o/a estudante;
 - 4.5. Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
 - 4.6. Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação;
 - 4.7. Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;



- 4.8. Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 4.9. Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 4.10. Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;
- 4.11. Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores/as do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores/as e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;
- 4.12. Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 4.13. Garantir a criação de alternativas pedagógicas recomendadas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos/as estudantes com necessidades Educacionais Especiais em classes comuns, fornecendo-lhes o apoio adicional de que precisam;
- 4.14. Equipar as unidades de ensino com mobiliário e equipamentos específicos que apoiem o processo de ensino e aprendizagem de estudantes com deficiência;
- 4.15. Cumprir as diretrizes legais específica da educação especial no que se refere ao quantitativo de estudantes inseridos em salas regulares da educação infantil e fundamental;



- 4.16. Garantir o acesso de 100% a acessibilidade nas escolas para que o/a estudante com necessidades educacionais especiais possam usufruir de um espaço inclusivo e adequado as suas necessidades;
- 4.17. Garantir o profissional cuidador com formação específica na área da Educação Especial para o atendimento dos estudantes com deficiência que apresentem dificuldades acentuadas na autonomia;
- 4.18. Implementar durante o tempo de vigência deste PME, formação continuada para professor com participação de profissionais da saúde e familiares de estudantes com deficiência;
- 4.19. Efetuar no prazo Máximo de 3 anos um sistema de avaliação, assegurando uma proposta curricular para atender as especificidades do educando com necessidades educacionais especiais;
- 4.20. Incentivar e articular parcerias com a rede pública estadual através dos Centros de Educação Especial (CEE), apoio pedagógico (CAP) e Apoio surdo (CAS), a formação de professores com conhecimentos específicos de: Língua Brasileira de Sinais, conhecimento de atividade de vida diária (AVD), Código Braille, sorobã, orientação e mobilidade, comunicação alternativa e aumentativa e outras questões pontuais;
- 4.21. Implantar no prazo de vigência deste PME, um centro de referência de atendimento especializado com parceria com secretarias municipais de Saúde e Assistência Social com objetivo de oferecer condições necessárias para as pessoas com necessidades especiais e familiares um atendimento de qualidade;
- 4.22. Implantar e implementar em regime de colaboração com as secretarias de Saúde e Assistência Social no prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar da aprovação deste plano o atendimento de especialistas Neuro pediátrico auditivo, oftalmológico e psicológico uma avaliação aos educandos com necessidades educacionais especiais para que possam ter um atendimento especializado adequado as suas necessidades;
- 4.23. Promover concurso público de profissionais qualificados na área de Educação Especial para oferecer os serviços de atendimento educacional especializado assegurando o sistema educacional inclusivo.

Meta 5 - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

- 5.1. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com



- apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.
- 5.2. Instituir instrumentos de avaliação Municipal, periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implantando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os/as estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
 - 5.3. Promover avaliação municipal dos/as estudantes do ciclo de alfabetização (1º a 3º ano) do ensino fundamental a fim de que possa diagnosticar o andamento do processo de alfabetização, assim como tomar as providências necessárias para garantir que todas as crianças evoluam dentro do tempo desejado;
 - 5.4. Planejar e acompanhar as intervenções a partir do resultado da Provinha Brasil para os/as estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental;
 - 5.5. Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos/as estudantes, considerada as diversas abordagens metodológicas e suas efetividades;
 - 5.6. Promover, estimular e aderir a programas de formação inicial e continuada de professores/as para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, e ações de formação continuada de professores para alfabetização.
 - 5.7. Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas e quilombolas, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumento de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas.
 - 5.8. Apoiar a alfabetização das crianças com deficiência considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.
 - 5.9. Subsidiar as escolas para que as mesmas realizem a cada bimestre o diagnóstico do nível de escrita dos/as estudantes que estão dentro do ciclo de alfabetização, 1º a 3º ano, garantido assim, que haja um acompanhamento do desenvolvimento desta criança;

Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.

Estratégias:

- 6.1. Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola;



- 6.2. Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para o atendimento em tempo integral, prioritariamente para crianças em situação de vulnerabilidade social;
- 6.3. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a produção de material didático e de formação de recursos humanos para educação em tempo integral;
- 6.4. Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários
- 6.5. Garantir a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar dos/as estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, através de programas disponibilizados pelo FNDE.
- 6.6. Atender as escolas do campo, de comunidades quilombolas, e indígenas, na oferta de educação em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais.

Meta 7 - Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as metas municipais para o IDEB projetadas para os anos de 2015 a 2021.

REDES DE ENSINO	METAS PROJETADAS							
	5º ano				9º ano			
	2015	2017	2019	2021	2015	2017	2019	2021
ESTADUAL	4.2	4.5	4.8	5.1	4.0	4.3	4.6	4.8
MUNICIPAL	4.2	4.5	4.9	5.2	4.0	4.3	4.6	4.8

Estratégias:

- 7.1. Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;
- 7.2. Assegurar que:
 - a) No quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável, e



- b) No nono ano de vigência deste PME, todos os/as estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 7.3. Realizar estudos e análises dos dados referentes as provas de larga escala em todas as escolas de ensino fundamental para subsidiar a elaboração de planos de intervenção pedagógico nas escolas que não atingiram a meta do Ideb;
- 7.4. Participar da constituição, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do/as estudantes, com destaque os indígenas, quilombolas, populações do campo e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;
- 7.5. Promover o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio de instrumentos de avaliação que orientem a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 7.6. Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.7. Participar em regime de colaboração no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 7.8. Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o nono ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Estado e do Município;
- 7.9. Acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, municipais de educação básica, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos/as estudantes e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;
- 7.10. Incentivar o desenvolvimento, selecionar, utilizar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos



- educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7.11. Estabelecer em regime de colaboração, até o quarto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e ampliar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
 - 7.12. Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo (quilombolas, indígenas, assentados, ribeirinhos), mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;
 - 7.13. Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo (quilombolas, indígenas, assentados, ribeirinhos) que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
 - 7.14. Apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;
 - 7.15. Assegurar a todas as escolas públicas municipais de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos;
 - 7.16. Garantir o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, assegurando a acessibilidade às pessoas com deficiência;
 - 7.17. Participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
 - 7.18. O município, em regime de colaboração com a União e o estado, contribuirá com implantação dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;
 - 7.19. Garantir políticas de combate à violência na escola, de forma colaborativa com outras secretarias, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica, sexual, bullying e outras formas, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
 - 7.20. Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;



- 7.21. Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 7.22. Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, de forma a garantir o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;
- 7.23. Desenvolver propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena.
- 7.24. Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de garantir a efetividade do controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;
- 7.25. Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.26. Garantir, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 7.27. Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos/as profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 7.28. Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores/as, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;



- 7.29. Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar;
- 7.30. Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais, independente da opção sexual, do ensino fundamental e do ensino médio, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a identidade de gênero por meio de programas e ações específicas de modo a evitar a baixa autoestima desses profissionais e estudantes e, conseqüentemente, melhorar o desempenho escolar;
- 7.31. Implantar e implementar a Agenda 21, projetos de educação ambiental nas unidades educativas, conforme o que estabelece a PNEA e o PRONEA, o Tratado de Kyoto e a educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais;
- 7.32. Fomentar a inclusão da educação ambiental no Projeto Político-pedagógico das escolas da rede pública e privada como ação continuada para formação do cidadão e cidadã;
- 7.33. Promover a educação ambiental em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino como direito de toda comunidade escolar, através de um enfoque crítico e complexo, à construção de sociedades sustentáveis, por meio da formação continuada;
- 7.34. Divulgar e oferecer visibilidade às diversas atividades e vivências em educação ambiental, por meio de parcerias com os sistemas de comunicação, integrando as múltiplas referências de populações biorregionais e diversos campos do saber científico;
- 7.35. Garantir a formação continuada dos coordenadores pedagógicos municipais e técnicos da Secretaria de Educação e professores;

Meta 8 - Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

- 8.1. Implementar turmas da educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio nos turnos diurno e noturno para todos os segmentos populacionais que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 8.2. Garantir a continuidade da escolarização, nos próximos cinco anos, de 50% da população do Município com mais de 15 anos de idade que não concluiu o ensino fundamental e, progressivamente, o ensino médio no período de 10 (dez) anos;



- 8.3. Garantir o acesso e a permanência à rede pública de educação de 100% dos estudantes egressos de programas e projetos de alfabetização desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais;
- 8.4. Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;
- 8.5. Expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para todos os segmentos populacionais;
- 8.6. Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para todos os segmentos populacionais, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem garantindo a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino;
- 8.7. Identificar as causas de evasão escolar na educação de jovens e adultos e em regime de colaboração elaborar e executar ações que superem estas causas garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem no atendimento desses estudantes na rede pública de ensino;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 100% até o final da vigência deste PME e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 9.1. Promover acesso e permanência com sucesso à rede pública de educação, de 100% dos/as estudantes egressos de programas e projetos de alfabetização inicial, desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais;
- 9.2. Garantir professores habilitados para atender às especificidades da EJA em relação aos/as estudantes com necessidades educativas especiais, contemplando as questões de gênero e etnia;
- 9.3. Oferecer, por meio de instituições públicas, oportunidades de formação inicial e continuada para profissionais de EJA;
- 9.4. Propor calendários especiais, sempre que a necessidade exigir, para atender às especificidades de EJA;
- 9.5. Universalizar em toda a rede Municipal a modalidade de EJA em forma de período letivo;
- 9.6. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.7. Realizar diagnóstico dos jovens e adultos não escolarizados para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.8. Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos, com garantia de continuidade da escolarização básica;



- 9.9 Realizar avaliações por meio de exames específicos, que permitam aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;
- 9.10. Executar ações de atendimento ao(a) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares e transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos em articulação com a área da saúde;
- 9.11. Considerar nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos, a inclusão dos temas envelhecimento e da velhice, nas escolas;
- 9.12. Garantir a inclusão com qualidade de 50% (cinquenta por cento) dos(as) estudantes de educação de jovens e adultos com necessidades educativas especiais, até o último deste PME.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 10.1. Articular políticas de educação com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem e adulto trabalhador, o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas, possibilitando a sua permanência na escola;
- 10.2. Fortalecer parcerias com outros órgãos, como SENAR, SENAI, INSTITUTOS FEDERAIS, no intuito de aumentar a oferta de vagas na educação profissional;
- 10.3. Manter e ampliar ações de integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, considerando as especificidades das populações do campo e das comunidades indígenas, quilombola, população independente da opção sexual e mais especificamente travestis e transexuais, e as pessoas com deficiência e baixo nível de escolaridade inclusive na modalidade de educação a distância, ampliando as oportunidades profissionais desta população;
- 10.4. Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;
- 10.5. Elaborar uma proposta curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;



- 10.6. Implantar programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
- 10.7. Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com necessidades educativas especiais, com atuação exclusiva na modalidade.

Meta 11- Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta, bem como a plena gratuidade.

Estratégias

- 11.1. Expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais, locais regionais, bem como a interiorização da educação profissional;
- 11.2. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
- 11.3. Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;
- 11.4. Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do/a estudante, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
- 11.5. Ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico;
- 11.6. Institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;
- 11.7. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de estudantes por professor para 20 (vinte);
- 11.8. Elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 11.9. Expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;



- 11.10. Expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
- 11.11. Garantir o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, estudantes em condição de desigualdades étnico-raciais, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 11.12. Contribuir para estruturação de um sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional com dados do mercado de trabalho em parceria com outras instituições empresariais e de trabalhadores.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 12.1. Otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;
- 12.2. Propor a ampliação de oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), uniformizando a expansão no território nacional;
- 12.3. Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;
- 12.4. Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.5. Fomentar a necessidade de ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do



Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

- 12.6. Assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;
- 12.7. Ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;
- 12.8. Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;
- 12.9. Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, através de parcerias e convênios na forma da legislação;
- 12.10. Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;
- 12.11. Consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;
- 12.12. Expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;
- 12.13. Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.14. Institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;
- 12.15. Consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;
- 12.16. Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;
- 12.17. Estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual e municipal cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos



sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

- 12.18. Promover discussões com as universidades públicas e particulares para a ampliação das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Estratégias:

- 13.1. Induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;
- 13.2. Promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros estudantes, combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;
- 13.3. Sugerir a elevação do padrão de qualidade das universidades e a ampliação da oferta de vagas, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação *stricto sensu*;
- 13.4. Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 13.5. Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.



Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 14.1. Estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;
- 14.2. Expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância, através de concessão de espaços para funcionamento nos espaços públicos;
- 14.3. Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;
- 14.4. Ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;
- 14.5. Manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência com recursos da União;
- 14.6. Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 14.7. Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;
- 14.8. Fomentar a ampliação o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;
- 14.9. Estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política municipal de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394/96, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias

- 15.1. Apresentar com base em plano estratégico o diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento,



- por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.
- 15.2. Consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;
 - 15.3. Garantir para que os profissionais efetivos da educação básica tenham acesso e condições de permanência nos cursos de licenciatura e pós-graduação nas IES públicas.
 - 15.4. Apoiar a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.
 - 15.5. Diagnosticar demandas e implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial.
 - 15.6. Promover, através das IES, a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do estudante, dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica;
 - 15.7. Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;
 - 15.8. Implementar junto às IES públicas, cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da atuação docente, em efetivo exercício;
 - 15.9. Implantar e implementar por meio das IES públicas, a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
 - 15.10. Participar da instituição do programa nacional de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem no prazo de vigência de 1 (um) ano deste PME;
 - 15.11. Desenvolver e divulgar modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes: federal, estadual e municipal de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o nono ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias

- 16.1. Realizar, em regime de colaboração com as IES públicas, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior em até 2 (dois) anos de vigência deste PME.
- 16.2. Implantar até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME e consolidar política municipal de formação dos profissionais da educação básica, definindo diretrizes estaduais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 16.3. Ofertar em parceria com as IES públicas, cursos de formação continuada, presencial ou a distância, com calendários diferenciados, que atendam às demandas para a educação especial, gestão escolar, coordenação pedagógica, educação de jovens e adultos, educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, educação escolar indígena, educação no campo, educação escolar quilombola e educação e gênero, com destaque nas as áreas de ensino, libras, Braille e música até o 3º (terceiro) ano de vigência deste PME;

Meta 17: valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do quinto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

- 17.1. Participar da constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 17.2. Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- 17.3. Implementar no município planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;



- 17.4. Requerer a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional, para garantir assim a valorização e a carreira do/a professor/a e os demais profissionais da educação.

Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

- 18.1. Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
- 18.2. Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
- 18.3. Garantir nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Estado e dos municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto e latu sensu;
- 18.4. Participar da realização anualmente, a partir do primeiro ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
- 18.5. Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
- 18.6. Criar uma comissão paritária composta por membros do sindicato, conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, sociedade civil organizada, associações e profissionais da educação, em todas as instâncias do Município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira dos profissionais da educação;
- 18.7. Estimular a existência de comissões paritárias composta por membros do sindicato, conselho do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, sociedade



civil organizada, associações e profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.

- 18.8. Apoiar a implantação e a implementação da progressão horizontal dos trabalhadores da educação;
- 18.9. Realizar diagnóstico das necessidades de ações preventivas para a saúde dos servidores da Educação, baseado nos resultados da avaliação de laudo médico ofertado pelo Município;
- 18.10. Implementar, acompanhar e avaliar as ações de prevenção da saúde dos profissionais da educação, que interferem no seu desempenho funcional e manter parcerias com instituições governamentais e não-governamentais viabilizando atendimento às necessidades dos servidores de ensino;
- 18.11. Definir e garantir recursos próprios para desenvolver ações de prevenção da saúde do servidor.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União, do Estado e do município para tanto.

Estratégias:

- 19.1. Priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;
- 19.2. Implantar e implementar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.3. Incentivar a formação de Fóruns Permanentes de Educação no município, com o intuito de coordenar as conferências bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME.
- 19.4. Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;



- 19.5. Apoiar e estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;
- 19.6. Implantar e implementar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;
- 19.7. Apoiar programas de formação de diretores e gestores escolares, para fortalecimento da gestão democrática.
- 19.8. Assegurar a Gestão Democrática da Educação na Rede Pública Municipal de Palmeira dos Índios.

Meta 20: ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

- 20.1. Aplicar no mínimo de 25% da receita de impostos do Município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Lei Federal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual do Município e garantir ampliação de verbas;
- 20.2. Elaborar a proposta orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação com base em levantamento das principais necessidades da rede escolar;
- 20.3. Garantir, nos Planos Plurianuais vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME;
- 20.4. Participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir a aplicação dos 10% do PIB, até 2024;
- 20.5. Consolidar as bases da política de financiamento, acompanhamento e controle social da educação pública, em todos os níveis, etapas e modalidades, por meio da ampliação do investimento público em educação pública em relação ao PIB, com incrementos obrigatórios a cada ano, proporcionais ao que faltar para atingir a meta estabelecida até o final da vigência do PME, de forma a alcançar, no mínimo, anual e progressivamente, os seguintes percentuais em relação ao PIB: 6,7% até 2015; 7% até 2017; 8% até 2019; 9% até 2022 e 10% até 2024;
- 20.6. Buscar recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica municipal e estadual para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME em um processo permanente em um regime de colaboração;



- 20.7. Assegurar financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME;
- 20.8. Assegurar que os pagamentos de aposentadorias e pensões não sejam incluídos nas despesas da educação básica, tendo sua retirada progressiva iniciada na vigência do PME e concluída até o 5º (quinto) ano de sua vigência;
- 20.9. Garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
- 20.10. Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;
- 20.11. Aplicar no mínimo 80% das verbas próprias e transferidas do Fundo Social do Pré-Sal, royalties e participações especiais, referentes ao petróleo e à produção mineral, em Valorização e Carreira dos profissionais da educação básica;
- 20.12. Constituir a secretaria municipal de educação como unidade orçamentária, em conformidade com o art. 69 da LDB, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PME, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas;
- 20.13. Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME;
- 20.14. Criar espaços que incentivem a população a participar de discussões, por meio de audiências públicas com a sociedade organizada, sobre as receitas financeiras educacionais, por ocasião da aprovação dos planos orçamentários, de forma que os secretário de educação municipal, no âmbito de suas jurisdições, juntamente com a Câmara Municipal, demonstrem os recursos educacionais advindos da esfera federal, dos impostos próprios estadual e municipal e alíquotas sociais e suas respectivas aplicações, seguidas de justificativas da aplicação, a partir da vigência do PME;
- 20.15. Reivindicar a complementação do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQi), caso seja necessário, ao governo federal, dentro de dois anos contados a partir da vigência deste PME;
- 20.16. Adequar para mais, se necessário, o CAQ em relação às necessidades da educação de qualidade de cada etapa e modalidade da educação básica, seguindo os critérios do PNE, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
- 20.17. Mobilizar os segmentos educacionais, a sociedade civil organizada e os movimentos sociais para a discussão da Lei de Responsabilidade Educacional (LRE), a partir da vigência do PME;



- 20.18. Articular democraticamente cada sistema de educação considerando as especificidades das unidades e as demandas educacionais da população;
- 20.19. Criar estratégias para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação - PME pela sociedade civil;
- 20.20. Assegurar os recursos públicos necessários à superação dos déficits educacionais em todos os níveis, bem como à manutenção e ao desenvolvimento da educação escolar em todos os níveis e modalidades de ensino;
- 20.21. Dotar as escolas públicas municipais em regime de colaboração com o Estado e a União, de infraestrutura material didático-pedagógica e tecnológica, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade, em todos os níveis;



3. ACOMPANHAMENTO/ MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PME

O Plano Municipal de Educação, com vigência por um período de 10 (dez) anos, a se iniciar neste ano de 2015 reúne os interesses da sociedade palmeirense, no que se refere aos anseios para a melhoria da qualidade da educação, em nosso Município. Em seu conteúdo, além do diagnóstico, das metas e estratégias, inclui também mecanismos de monitoramento, acompanhamento e avaliação das ações pertinentes a este Plano. A realização de um Plano Municipal de Educação, em consonância com os Planos Nacional e Estadual, visa a contemplar as especificidades e o contexto de nossa região.

O processo de execução e implementação deste Plano será avaliado periodicamente através de representações das seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SEMEDE e Conselho Municipal de Educação. Após dois anos da aprovação deste PME, será realizada a primeira avaliação externa junto às representações acima citadas, a comunidade escolar e a sociedade civil, para que sejam apresentados os avanços, os entraves e as adequações necessárias.



REFERÊNCIAS

ATLAS DO DESENVOLVIMENTO HUMANO DO BRASIL. Disponível em: <www.atlasbrasil.org.br/>. Acesso em abr. de 2014.

BRASIL, Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica/ Ministério da Educação. Secretária de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. – Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP. Censo Escolar 2009 / 2013.

_____. Ministério da Educação – MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais “Anísio Teixeira” – INEP. Dados do Censo Escolar 2013. Brasília, 2013.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Dados do Censo Populacional, 2010.

_____, Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005**, de 25 de junho de 2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF - 2014.

_____, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. **Decreto Nº 7.352, de 4 de novembro de 2010**. Dispõe sobre a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. Brasília, DF – 2010.

INDICADORES DEMOGRÁFICOS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS. Disponível em: <ide.mec.gov.br/> Acesso em jan. de 2015.

FORA DA ESCOLA NÃO PODE: webdocumentário. Disponível em: <www.foradaescolanaopode.org.br/>. Acesso em set. de 2014.